Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 02 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1756

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 896/2015

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS.
CNPJ/MF: 03.568.433/0001-36
ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 07.725.339/0001-02.
OBJETO: *Execução de Pavimentação Asfáltica área: 3.732,75M² e Drenagem Pluvial Urbana, área: 398,00M, Local: ruas C, D, E, F e I do Loteamento Por do Sol, no Município de Amambai, com recursos do Convênio Federal № 803123/2014/MINISTÉRIO DA CIDADES/CAIXA (VILA POR DO SOL) e contrapartida do município de Amambai – MS., conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, bem como elaboração do projeto executivo.*
Valor: Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de R$ 134.717,21 (cento e trinta e quatro mil setecentos e dezessete Reais e vinte e um Centavos), conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de uso comum do povo.
FUNDAMENTO LEGAL: ***art. 65, I, "b" e § 1º,*** da ***Lei Federal nº. 8.666***, de 21 de junho de 1993.
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 28 de Dezembro de 2016.
Assinam:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito de Amambai – MS
CPF/MF: 468.568.899-68
Geverson Vicentim – Sócio - Administrador
CPF: 783.367.241-68

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:6D777C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 932/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055070/2015.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
REGIS ANDRE O. CARVALHO ME – Contratada.
CNPJ: 12.045.478/0001-17
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 932/2015 rescindir o Contrato de Prestação de lavagens de veículos, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 932/2015, no valor de R$ 23.211,34 (vinte e três mil duzentos e onze Reais e trinta e quatro Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 092/2015.
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 27 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Regis André Oviedo Carvalho – Proprietário
CPF: 927.619.681-15

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:FC7295F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1020/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057249/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: BERENICE SIGNORI – EPP.
CNPJ: 00.598.866/0001-46
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1020/2016 rescindir o Contrato de aquisição de materiais de expedientes, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1020/2016, no valor de R$ 55.765,61 (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco Reais e sessenta e um Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 015/2016.
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
13.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apio Administrativo e Financeiro
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Getsão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente
18.542.0012.2059.0000 – manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento do Gabinete do Secretario.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Sra. Berenice Signori – Proprietária
CPF: 403.749.390-04

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:677B74F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1112/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059217/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DARIEX PEIXOTO DE LIMA EPP – Contratada.
CNPJ: 05.254.301/0001-65
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1112/2016 rescindir o Contrato de prestação de serviços de cargas de gás, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1112/2016, no valor de R$ 14.473,40 (quatorze mil quatrocentos e setenta e três Reais e quarenta Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 044/2016.
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - EducaçãoInfantil
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II - PBV II
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I
08.122.0004.2125.0000 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.08.00 – Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 27 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Dariex Peixoto de Lima – Sócio Proprietário
CPF: 050.786.791-20

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:ECAA7931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1116/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059353/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LIDIANE DO NASCIMENTO COSTA - ME – Contratada.
CNPJ: 17.729.599/0001-00
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1116/2016 rescindir o Contrato de prestação de serviços de exames laboratoriais, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1116/2016, no valor de R$ 76.256,00 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 046/2016.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.
10.301.0009.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do Fis Saúde.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 27 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Lidiane do Nascimento Costa – Proprietária
CPF: 040.860.141-81

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:963AFE37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1129/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059271/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA FRANCO ME – Contratada.
CNPJ: 03.561.378/0001-52
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1129/2016 rescindir o Contrato de aquisição de refeições individuais, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1129/2016, no valor de R$ 17.773,50 (dezessete mil setecentos e setenta e três Reais e cinquenta Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 045/2016.
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Deporto e Cultura
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. De Praças e Jardins
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 27 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Terezinha de Jesus Oliveira Franco – Proprietária
CPF: 407.464.291-34

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:7B780868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1134/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059632/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO PEÇAS DISTAK LTDA – EPP – Contratada.
CNPJ: 02.147.439/0001-77
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1134/2016 rescindir o Contrato de aquisição de filtros e óleos lubrificantes, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1134/2016, no valor de R$ 133.871,28 (cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e um Reais e vinte e oito Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 050/2016.
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto. De Material e Patrimônio.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2010.000 – Manutenção da Coordenadoria de Planejamento
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.10.00 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto de Praças e Jardins.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 27 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Sr. Noeli Fontes Araujo – Sócio Proprietário
CPF: 407.156.201-34

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:ABCB02C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1190/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057954/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA – EPP Contratada.
CNPJ: 15.498.439/0001-63
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1190/2016 rescindir o Contrato de prestação de serviços de exames, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1190/2016, no valor de R$ 73.120,00 (setenta e três mil cento e vinte Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 023/2016.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
10.301.0009.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS Saúde.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 27 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Luiz Saldanha Moreira – Sócio Proprietário.
CPF: 085.129.579-72

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:ADBD607E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.201/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061688/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 010/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36

TS CONSTRUTORA LTDA - EPP - contratada
CNPJ n° 14.992.612/0001-12
Objeto: Contratada se obriga a ***"Implantação de Pavimentação Asfáltica nas ruas Alaor Sampaio Ferraz e Rua Goiás, centro, no Município de Amambai/MS",*** conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo, com recursos próprios do Município de Amambai/MS, que foi solicitada pela Secretaria de Gestão***, em regime de empreitada Menor preço global***, em conformidade do ato convocatório da Licitação nº 010/2016, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze)meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
Valor: **R$142.921,45 (cento e quarente e dois mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.

Local e Data: Amambai/MS, 27 de dezembro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

ARIEL BETEZKOSWKI MACIEL
Administrador
CPF: 008.176.251-86

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:974A341F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 010/2016.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 010/2016
Processo Administrativo: 061688/2016.
Objeto: Contratada se obriga a "Implantação de Pavimentação Asfáltica nas ruas Alaor Sampaio Ferraz e Rua Goiás, centro, no Município de Amambai/MS", conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo, com recursos próprios do Município de Amambai/MS, que foi solicitada pela Secretaria de Gestão, em regime de empreitada Menor preço global, em conformidade do ato convocatório da Licitação nº 010/2016, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
Empresa Vencedora:
TS CONSTRUTORA LTDA - EPP - contratada
CNPJ n° 14.992.612/0001-12
Valor Total: **R$142.921,45 (cento e quarente e dois mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).**
Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze)meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 150 (cento e cinquenta) dias contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.
Local e Data: Amambai/MS, 27 de dezembro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:920F4394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 984/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054951/2015.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: **O C A AMBIENTAL LTDA ME**.
CNPJ: 11.993.754/0001-06
Objeto: Encerramento do contrato n° 984/2015.
VALOR; R$ 130.911,00 (cento e trinta mil novecentos e onze Reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0002.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.542.0012.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FORO: COMARCA DE AMAMBAI/MS

Amambai - MS, Em 27 de Dezembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. VINÍCIUS BERTUOL AQUINO – Sócio Proprietário
CPF: 005.777.641-52

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:E8EA6D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1014/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057143/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 002/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FERNANDO ESPINDOLA - ME – Contratada.
CNPJ: 19.529.058/0001-55
Objeto: Encerramento do contrato nº 1014/2018.
VALOR; R$ 4,40 (quatro Reais e quarenta Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Dpto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Dpto. Rede e Vida Escolar.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.243.0003.2011.0000 – Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Amambai - MS, Em 27 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Israel Nantes Vieira Junior – Procurador

CPF: 005.626.441-05

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:BE0BB1B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1019/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057249/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: MAVI – MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP.
CNPJ: 03.896.743/0001-80
Objeto: Encerramento do contrato nº 1019/2016.
VALOR; R$ 13.104,87 (treze mil cento e quatro Reais e oitenta e sete Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente.
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.08.00 – Sec. Mun de Desenvolvimento do Gabinete do Secretario.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - EDUCAÇÂO INFANTIL.
Amambai - MS, Em 27 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Patrícia Selhorst – Sócia Proprietária
CPF: 760.477.689-20

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:75C8E043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1021/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057249/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: CELSO NEVES FARIAS-ME.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Encerramento do contrato nº 1021/2016.
VALOR; R$ 23.000,00 (vinte e três mil).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente.
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.08.00 – Sec. Mun de Desenvolvimento do Gabinete do Secretario.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - EDUCAÇÂO INFANTIL.
Amambai - MS, Em 27 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Celso Neves Farias – Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:6863322B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1062/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058144/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO:
MACHADO & PEREIRA LTDA ME.
CNPJ: 10.217.452/0001-83
Objeto: Encerramento do contrato nº 1062/2016
VALOR; R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos Reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Amambai - MS, Em 27 de Dezembro de 2016
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
ENIVALDO FERNANDES PEREIRA – Sócio Administrador
CPF: 396.749.161-72

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:C8C788CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1174/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059948/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VÊNETO CONSTRUTORA LTDA - EPP– Contratada.
CNPJ: 17.512.927/0001-03
Objeto: Encerramento do contrato nº 1174/2016.
VALOR; R$ 8.423,49 (oito mil quatrocentos e vinte e três Reais e quarenta e nove Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR
Amambai - MS, Em 27 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Jaime Vizzoto – Administrador
CPF: 271.190.250-15

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:B4564506

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2016 COM A FINALIDADE DE AUMENTO DE OBJETO CONTRATADO

Objeto do contrato: Contratação de serviços para manutenção do ar-condicionado e equipamentos elétricos nos prédios públicos do Município de Anastácio MS
Objeto do Aditivo: Aumento de objeto para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11,
Contratada: Rosiléia Borges Scalas Galvarro – ME, CNPJ 15.801.944/0001-35,
Do Amparo Legal: artigo 65, da Lei n. 8.666/93.
Cláusulas Alteradas: terceira e quinta.
Valor aditado R$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)
Dotação aditado:
06.01.12361202065.3.3.90.39.00 -115053
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Rosiléia Borges Scalas Galvarro, Iracema de Lima Brito Delagrave e Tania Mara dos Santos Lima

Anastácio – MS, 03 de novembro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:21969E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 079/2014 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório n. 090/2014
Tomada de Preços n. 016/2014
Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de obra para a construção de escola com 04 salas – Projeto FNDE, no Bairro Jardim Independencia II no Municipio de Anastácio MS de acordo com o Termo de Compromisso nº PAC 29738/2014.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Gomes & Azevedo Ltda - EPP, CNPJ n. 03.688.640/0001-24, representada por seu sócio proprietário, Sr. Erson Gomes de Azevedo.
Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses até 31.12.2017.
Do Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.
Cláusula Alterada:sexta, itens 6.2 e 6.3.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Erson Gomes de Azevedo, Thiago Sanches Alves Correa e Silvano Pires do Espírito Santo.

Anastácio – MS, 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:D1AE25AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 045/2015 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório n. 039/2015
Tomada de Preços n. 003/2015
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de drenagem de águas pluviais na Rua Padre Patrício, Vila Maior, no Município de Anastácio - MS.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Wala Engenharia Ltda, CNPJ nº. 36.809.838/0001-78, representada pelo sócio proprietário, Sr. Gunter Vasquez.
Objeto do Aditivo: prorrogação da vigência contratual, até 31.12.2017.
Do Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I.
Cláusula Alterada: Sexta.
Das Ratificações: **Ficam inalteradas as demais cláusulas.**
Parecer Jurídico: Péricles Garcia Santos, OAB/MS n. 8.743
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Gunter Vasquez, Thiago Sanches Alves Corrêa e Silvano Pires do Espírito Santo.

Anastácio – MS, 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:508D4363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2015 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório n. 045/2015.
Tomada de Preços n. 07/2015
Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação em trechos das Ruas Padre Patricio, Alcantara e Para, Vila Maior, Municipio de Anastacio MS, de acordo com o Convenio nº 806492/2014, CTR: 1018334-32/2014/MCIDADES/CAIXA.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Wala Engenharia Ltda, CNPJ nº 36.809.838/0001-78, representada pelo sócio proprietário Sr. Gunter Vasquez.
Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses até 31.12.2017.
Do Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.
Cláusula Alterada:sexta, item 6.3.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Gunter Vasquez, Thiago Sanches Alves Corrêa e Silvano Pires do Espírito Santo.

Anastácio – MS, 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:DE44097C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 074/2014 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório n. 072/2014
Tomada de Preços n. 013/2014
Objeto do Contrato:contratação de empresa para execução de obra de drenagem de águas pluviais na Rua Pedroso Alaguês entre as Ruas João Leite Ribeiro e Porto Geral, e na Rua Porto Geral entre a Rua Pedroso Alaguês e dissipador.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada:R.R Construção Civil Ltda, CNPJ nº. 04.516.268/0001-31, representada pelasócio proprietário, Sr. Raul Bezerra Netto.
Objeto do Aditivo: prorrogação da vigência contratual até 31.12.2017.
Do Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I.
Cláusula Alterada: Sexta
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Parecer Jurídico: Péricles Garcia Santos, OAB/MS n. 8.743
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Raul Bezerra Neto, Thiago Sanches Alves Corrêa e Silvano Pires do Espírito Santo.

Anastácio – MS, 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:ED8A8A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051 /2016

OBJETO: Aquisição Central Telefônica Digital, Hibrida TDM /IP, e aparelhos telefônicos, com instalação inclusa.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 20/2016 – Processo nº 57/2016
CONTRATADA: Netvox Tecnologia em Telecomunicações Eireli – EPP CNPJ nº 21.986.368/0001-40,
PRAZO DE VIGÊNCIA –21.12.2016 a 20.12.2017
VALOR: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) sendo RS 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÕES:
04.01.04122052010.3.3.90.39.00 – 100000 e
04.01.04122052010.3.3.90.52.00 - 100000.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Sr. Jackson Carlos Ferreira, Allannea Carla D'avila de Carvalho Garcia e Ademir de Jesus Arruda

Anastácio – MS, 21 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:997CA1D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada pelo critério de menor preço, por item, para aquisição de até 08 unidades de pneus novos na medida 205/55 R16 a ser utilizado em veículo da Câmara Municipal. Contratada: ILDA LEMAS RODRIGUES – COMÉRCIO DE PNEUS – EIRELI – ME. CNPJ nº 24.206.228/0001-09. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS. CNPJ 15.386.444/0001-84. Termos. Por est e instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato administrativo em epígrafe e ressaltar o que segue: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim do seu prazo, estipulado para 31 de dezembro de 2016, que ocorrerá na data de amanhã, sábado, quando não haverá expediente na Câmara Municipal e nenhuma aquisição/prestação de serviços. As partes concedem-se mutuamente plena, geral e irrestrita quitação de todas as obrigações decorrentes deste contrato administrativo, não restando mais nada a recla mar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual: As obrigações relacionadas a eventuais processos de penalização contratual; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos. Aparecida do Taboado - MS, 30 de dezembro de 2016. De Acordo: (a) CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO. (a) ILDA LEMAS RODRIGUES – COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME. (a) testemunhas

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:18E14DCF

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada pelo critério de menor preço, por item, para aquisição de até 08 unidades de pneus novos na medida 205/70 R15 e até 08 unidades de pneus novos na medida 225/45 R17 a serem utilizados em veículos da Câmara Municipal. Contratada: RUI ADILSON DE CAIRES ME. CNPJ nº 03.836.373/0001-9. Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS. CNPJ 15.386.444/0001-84. Termos. Por este instrumento, as partes acima identifi cadas resolvem registrar o encerramento do contrato administrativo em epígrafe e ressaltar o que segue: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim do seu prazo, estipulado para 31 de dezembro de 2016, que ocorrerá na data de amanhã, sábado, quando não haverá expediente na Câmara Municipal e nenhuma aquisição/prestação de serviços. As partes concedem-se mutuamente plena, geral e irrestrita quitação de todas as obrigações decorrentes deste contrato administrativo, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual: As obrigações relacionadas a eventuais processos de penalização contratual; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos. Aparecida do Taboado - MS, 30 de dezembro de 2016. De Acordo: (a) CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA < /font>DO TABOADO. (a) RUI ADILSON DE CAIRES ME. (a) testemunhas.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:704BC81D

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada pelo critério de menor preço, por item, para realização dos serviços nas seguintes quantidades: até 04 alinhamentos de direção; até 12 balanceamentos de roda e até 01 cambagem, no veículo da Câmara Municipal que utiliza pneus na medida 205/55 R16.Contratada:ILDA LEMAS RODRIGUES – COMÉRCIO DE PNEUS – EIRELI – ME. CNPJ nº 24.206.228/0001-09. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS. CNPJ 15.386. 444/0001-84. Termos. Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato administrativo em epígrafe e ressaltar o que segue: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim do seu prazo, estipulado para 31 de dezembro de 2016, que ocorrerá na data de amanhã, sábado, quando não haverá expediente na Câmara Municipal e nenhuma aquisição/prestação de serviços. As partes concedem-se mutuamente plena, geral e irrestrita quitação de todas as obrigações decorrentes deste contrato administrativo, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de ex igência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual: As obrigações relacionadas a eventuais processos de penalização contratual; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.Aparecida do Taboado - MS, 30 de dezembro de 2016. De Acordo: (a) CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO .(a) ILDA LEMAS RODRIGUES – COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME. (a) testemunhas.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:5723F2D6

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada pelo critério de menor preço, por item, para realização dos serviços nas seguintes quantidades: até 08 alinhamentos de direção; até 24 balanceamentos de roda e até 02 cambagens, nos veículos da Câmara Municipal que utilizam pneus nas medidas 205/70 R15 e 225/45 R17. Contratada: RUI ADILSON DE CAIRES ME. CNPJ nº 03.836.373/0001-95. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS. CNPJ 15.386.444/0001-84. Termos. Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato administrativo em epígrafe e ressaltar o que segue: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim do seu prazo, estipulado para 31 de dezembro de 2016, que ocorrerá na data de amanhã, sábado, quando não haverá expediente na Câmara Municipal e nenhuma aquisição/prestação de serviços. As partes concedem-se mutuamente plena, geral e irrestrita quitação de todas as obrigações decorrentes deste contrato administrativo, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual: As obrigações relacionadas a eventuais processos de penalização contratual; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos. Aparecida do Taboado - MS, 30 de dezembro de 2016. De Acordo: (a) CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO .(a) RUI ADILSON DE CAIRES – ME. (a) testemunhas.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:ABD85E3B

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016

Objeto: Contratação de empresa pelo critério de menor preço para o fornecimento de filtros de óleo, filtros de combustível, filtros de ar, óleos lubrificantes para motor, fluídos para freios, fluídos para direção hidráulica, fluídos para transmissão automática e fluídos para o sistema de arrefecimento dos veículos Corolla XEI 2.0 Flex modelo 2014 e Palio Wk Adventure Dualogic Flex modelo 2013, nas quantidades especificadas no item 4.1 do contrato. Contratada: SEBASTIÃO TÁBOAS EPP. CNPJ nº 37.532.520/0001-55. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS. CNPJ 15.386.444/0001-84. Termos. Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato administrativo em epígrafe e ressaltar o que segue: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim do seu prazo, estipulado para 31 de dezembro de 2016, que ocorrerá na data de amanhã, sábado, quando não haverá expediente na Câmara Municipal e nenhuma aquisição/prestação de serviços. As partes concedem-se mutuamente plena, geral e irrestrita quitação de todas as obrigações decorrentes deste contrato administrativo, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual: As obrigações relacionadas a eventuais processos de penalização contratual; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos. Aparecida do Taboado - MS, 30 de dezembro de 2016. De Acordo: (a) CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO. (a) SEBASTIÃO TÁBOAS EPP. (a) testemunhas.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:1974BA66

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada pelo critério de menor preço, para aquisição de combustível (gasolina comum) para os veículos da Câmara Municipal, que serão abastecidos nas dependências da empresa contratada. Contratada: JOSÉ VISANI & CIA LTDA. CNPJ nº 03.824.646/0002-62. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS. CNPJ 15.386.444/0001-84. Termos. Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem r egistrar o encerramento do contrato administrativo em epígrafe e ressaltar o que segue: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim do seu prazo, estipulado para 31 de dezembro de 2016, que ocorrerá na data de amanhã, sábado, quando não haverá expediente na Câmara Municipal e nenhuma aquisição/prestação de serviços. As partes concedem-se mutuamente plena, geral e irrestrita quitação de todas as obrigações decorrentes deste contrato administrativo, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual: As obrigações relacionadas a eventuais processos de penalização contratual; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.Aparecida do Taboado - MS, 30 de dezembro de 2016. De Acordo: (a) CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO . (a) JOSÉ VISANI & CIA LTDA. (a) testemunhas.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:D55553A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2016.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 045/2016.

Objeto – Contratação de empresa, com dispensa de licitação, para aquisição de Bomba e materiais para a realização de reparos no encanamento do poço da Estação Rodoviária.

Fundamento da dispensa – inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Empresa a ser contratada – JOVENIL MACHADO DOS SANTOS – ME – CNPJ – 05.571.838/0001-59, Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, nº 2039, Jardim Morumbi, cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor do material e serviços – R$ 1.823,00 (hum mil, oitocentos e vinte e três reais).

Valor da mão de obra – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Valor total – R$2.173,00 (dois mil cento e setenta e três reais)

Data da ratificação do procedimento – 26 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:E1A73075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 367/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

RESOLUÇÃO 367 /2016 - CMAS - .

"REPUBLICAR POR INCORREÇÃO"

"Aprova Relatório de Atendimento referente mês de Maio 2016".

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 613, de 16 de setembro de 1994, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.142, de 04 de Maio de 2007, e nomeados por Decreto Municipal nº 035 de 07 de Maio de 2015;

CONSIDERANDO, resultado da plenária realizada em 27 de Junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "Relatório de atendimento referente mês de Maio 2016".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado, de 01 de Julho de 2016.

RENATA FERNANDES COSTA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:4E5EB863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 376/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

RESOLUÇÃO 376 /2016 - CMAS.

Aprovar o Relatório de Atendimento e Financeiro Referente mês de novembro.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 613, de 16 de setembro de 1994, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.142, de 04 de Maio de 2007, e nomeados por Decreto Municipal nº 035 de 07 de Maio de 2015;

CONSIDERANDO, resultado da plenária realizada em 05/12 de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento e Financeiro Referente mês de novembro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado, 07 de Dezembro de 2016.

ÂNGELA APARECIDA SOARES DE AGUILAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:19323075

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 793/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3262/2016
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Roberto Demeu Pereira – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção do Creas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.078.33.90.30.07.00.00.00.0129.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 452,84 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8F2A4D95

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 792/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3260/2016
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Roberto Demeu Pereira – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.33.90.30.07.00.00.00.0129.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 64,62 (Sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2298E0DB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 822/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3336/2016
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e G. A. Moris Filho – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.0129.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 197,29 (Cento e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 14 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:62E66AFE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 823/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3377/2016
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Grimar Camargo de Souza –ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.0129.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 329,10 (Trezentos e vinte e nove reais e dez centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:45CF353E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 791/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3265/2016
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e Rill Quimica Ltda – EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene para manutenção do CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.078.3.3.90.30.22.00.00.00.0129.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 057/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 91,00 (Noventa e um reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6FE4AB3E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 778/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3188/2016
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Conviver.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.241.0031.2.085.3.3.90.30.07.00.00.00.0129.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 862,50 (Oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:041F4DF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 177/2016 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 502/2001, de 19 de junho de 2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 003/2001, de 30 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria de nº 154/2014, de 01 de setembro de 2014, que designou o Servidor **PAULO MONTEIRO MINGOTTI,** lotado no cargo de Assistente de Administração II, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do afastamento de sua titular para tratamento de saúde, a partir do dia 31/12/2016.

Art. 2º. Revogar a Portaria de nº 198/2013, de 21 de junho de 2013, que nomeou a Servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA,** lotada no cargo de Assistente de Administração II, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 31/12/2016.

Art. 3º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2016.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:C9E0069D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2015 – TOMADA DE PREÇOS N. 04/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Construtora Paulo Barbosa Ltda EPP – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso I do § 1º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência para a contratação de Empresa Especializada para a "Construção de Pista de Caminhada no Estádio Municipal", conforme Convênio do Ministério do Esporte nº. 807121/2014, Proposta nº. 030791/2014, no Município de Bonito/MS que passa a ter a seguinte redação;
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de execução dos serviços, até **30.04.2017**, podendo ser aditado ou prorrogado, através de sucessivos Termos Aditivos, respeitado o limite previsto no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 28 de dezembro de 2016.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Construtora Paulo Barbosa Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:7C697907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Ramal Propaganda Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos a Concorrência Pública n.º 01/2013.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência para a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda, que passa agora a ter a seguinte redação:
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 31.12.2017, podendo ser aditado ou prorrogado, através de sucessivos Termos Aditivos, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 28 de dezembro de 2016.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Ramal Propaganda Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:416890D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Janes Flores dos Santos – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos a Dispensa de Licitação 06/2013.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência para a locação do imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Bonito/MS, que passa agora a ter a seguinte redação:
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência do contrato

até 31.01.2017, podendo ser aditado ou prorrogado, através de sucessivos Termos Aditivos, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
Do Valor: Considerando tratar-se de serviço contínuo, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, fica aditado o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, para o exercício de 2017, devendo ser empenhado tal valor para custear as despesas relativas ao presente aditivo, emitindo-se novo empenho.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 30 de dezembro de 2016.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Janes Flores dos Santos – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:4D0AF69F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 39/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
CS Projetos e Construções Ltda ME – Contratado.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima primeira, subitem 11.1, 11.2 e 11.3 do Contrato nº. 39/2016, bem como no artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 31 de dezembro de 2016, o Contrato nº. 39/2016, celebrado pelo período de 05 de fevereiro de 2016 a 05 de janeiro de 2017, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a execução de serviços técnicos necessários a consecução dos serviços e obras demandados pela Prefeitura de Bonito/MS, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 05/2016.
Data: Bonito/MS, 19 de dezembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
CS Projetos e Construções Ltda ME – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:CD18EA31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 134/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Consulfarma Informática e Assessoria em Saúde Ltda – Contratado.
Fundamentação legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, incisos I e V combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal no. 8.666/93 e justificativa anexada ao Processo Administrativo - Pregão Presencial n° 039/2013.
Do Motivo da Rescisão: Fica rescindido unilateralmente o Contrato n°134/2013, de 26 de abril de 2013, pelos motivos exarados no Processo supramencionado, a partir de 31 de dezembro de 2016.
Data: Bonito/MS, 28 de dezembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Consulfarma Informática e Assessoria em Saúde Ltda – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:2FDC2095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 151/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – Contratado.
Fundamentação legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, incisos I e V combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal no. 8.666/93 e justificativa anexada ao Processo Administrativo - Pregão Presencial n° 50/2014.
Do Motivo da Rescisão: Fica rescindido unilateralmente o Contrato n°151/2014, de 17 de junho de 2014, pelos motivos exarados no Processo supramencionado, a partir de 31 de dezembro de 2016.
Data: Bonito/MS, 23 de dezembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:80F7C56C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 135/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
N & A Informática Ltda – Contratado.
Fundamentação legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, incisos I e V combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal no. 8.666/93 e justificativa anexada ao Processo Administrativo - Pregão Presencial n° 39/2013.
Do Motivo da Rescisão: Fica rescindido unilateralmente o Contrato n°135/2013, de 26 de abril de 2013, pelos motivos exarados no Processo supramencionado, a partir de 31 de dezembro de 2016.
Data: Bonito/MS, 23 de dezembro de 2016.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
N & A Informática Ltda – Contratado.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:047E3CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 157/2016 – TERCAM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – DISPENSA N°. 007/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Tercam Construções Eireli - ME – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, tudo em conformidade com o processo de dispensa de licitação sob n. 01/2016.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação da empresa TERCAM CONSTRUÇÕES LTDA ME visando a reforma da ponte de madeira localizada sobre o córrego Anhumas, com extensão de 24,00 metros no Município de Bonito/MS.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 67.950,42 (sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09.00 - Secretaria Municipal De Obras; 09.01 - Gabinete Do Secretário De Obras; 26.782.501 - Promovendo Bonito E Sua Natureza; 1.006 - Construção, Reforma E Ampliação De Pontes; 44.90.51.00 - Obras E Instalações; Fonte 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro.
Da Vigência: O prazo total para realização das obras e serviços será:
16 (dezesseis) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.
O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser aditado ou prorrogado
Data: Bonito/MS, 15 de dezembro de 2016.
Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal em substituição – Contratante.
Tercam Construções Eireli - ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:383E5820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2016 – CARTA CONVITE N. 10/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Luiz Eugênio Lima ME – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso I do § 1º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Carta Convite nº. 10/2016, observando que se vincula ao Processo Administrativo n. 49/2016.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sétima do contrato originário, para a Contratação de empresa para contratação de empresa para execução de construção de 4 (quatro) pontos de moto taxi no Município de Bonito/MS.
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de execução dos serviços, até 30.04.2017, podendo ser aditado ou prorrogado, através de sucessivos Termos Aditivos, respeitado o limite previsto no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 23 de dezembro de 2016.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Luiz Eugênio Lima ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:41279C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2013 – DISPENSA N. 20/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Jose Manoel Mateus Sandin e Pedro Matheos Matheos – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos a Dispensa de Licitação 20/2013.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência para a presente locação, que tem por finalidade o funcionamento da Farmácia Central, dos Conselhos Municipais e apoio a Secretaria de Educação no Município de Bonito/MS.
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 31.01.2017, podendo ser aditado ou prorrogado, através de sucessivos Termos Aditivos, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 03 de outubro de 2016.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Jose Manoel Mateus Sandin e Pedro Matheos Matheos – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:59194918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0225 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1433 de 19 de Outubro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de

R$ 5.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.1012.001-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.1012.001-339049 Auxilio-transporte 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

16 DE DEZEMBRO DE 2.016

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CC3E81CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0226 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1405 de 24 de Dezembro de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 168.800,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.1012.001-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 138.500,00
01.01.01.031.1012.001-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.1012.001-319001 Aposentadorias E Reformas 1.000,00
01.01.01.031.1012.001-319003 Pensoes 1.000,00
01.01.01.031.1012.001-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 22.000,00
01.01.01.031.1012.001-335041 Contribuicoes 5.000,00
01.01.01.031.1012.001-339014 Diarias - Civil 50.000,00
01.01.01.031.1012.001-339030 Material de Consumo 30.000,00
01.01.01.031.1012.001-339035 Servicos de Consultoria 3.000,00
01.01.01.031.1012.001-449052 Equipamentos E Material Permanente 4.800,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 52.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

16 DE DEZEMBRO DE 2.016

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5D1EADBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°. 03/2015

Partes: Município de Bonito – MS e a Fundação Lowtons de Educação e Cultura.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Instrumento tem por objetivo realizar alterações contratuais no Convênio nº 03/2015, conforme descriminado abaixo:
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
A vigência do instrumento público de convênio compreendida entre o período de ***01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016*** *será alterada para o período de* ***01 de fevereiro de 2015 a 28 de fevereiro de 2017.***
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.361, de 23/12/2014.
Vigência: 01/02/2015 à 28.02.2017.
Data: 30.12.2016.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Loiva Heidecke Schiavo – Secretária Municipal de Educação.
Luiz Roberto Pires – Presidente da FUNLEC.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:6F1BB99C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã-MS.
Objeto: Repasse financeiro para arcar com as despesas da entidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 11922, Convênio nº 01/2016, e previsão legal do artigo 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula Quinta do referido contrato, acrescendo-se o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em parcela única, conforme justificativa.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Agnaldo Silva de Oliveira.
Data: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C00CBF91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 058/2016

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL
DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 058/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2016
PARTES: PREFEITURA MUN. DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: MARY NEHME ABDALLAH – ME
CNPJ-MF SOB O Nº 26.825.406/0001-05.
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 058/2016
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0300.2109.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2– PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CULTURA
12.365.0400.2115.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
10.122.0500.2127.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE PUBLICA.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2170.0000 – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE "PMAQ"
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0503.2107.0000 – GESTÃO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0600.2129.0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2165 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2166 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB)
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2167 – BLOCO GESTÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.09.01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. E INFRAESTRUTURA
15.122.0700.2138.0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. E INFRA ESTRUTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C56EA672

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 024/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2016

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL
DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 024/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2016
PARTES: PREFEITURA MUN. DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: ESPINDOLA E CELANT LTDA - ME
CNPJ-MF SOB O Nº: 04.950.052/0001-80 - CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2016
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
02- PREFEITURA MUNICIPAL
02-06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0401.2111.0000 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02- PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.02 FUNDO DE MANUT. DE SENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORI. MAGISTERIO
12.361.0401.2148.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:B8DBEBFD

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 043/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2014

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL
DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 043/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2014
PARTES: PREFEITURA MUN. DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA – ME.
CNPJ-MF SOB O Nº: 11.403..892/0001-98 - CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 043/2014
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0400.2110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.80.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:9CD0C32F

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 039/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL
DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 039/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.675.877/0001-08
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 039/2016
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTAO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2170.0000 – PROGRAMA DE MELHORIAS DO ACESSO E DA QUALIDADE “PMAQ”
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:305FDB12

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 067/2016

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL
DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 067/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2016
PARTES: PREFEITURA MUN. DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: INTER PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA ME
CNPJ-MF SOB O Nº: 10.491.184/0001-93 - CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 067/2016
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0600.2129.0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:3534D719

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 249/2016

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE RETORNO AO CARGO EFETIVO AOS SERVIDORES MENCIONADOS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 37, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Conceder, o Retorno do cargo efetivo a partir de 30.12.2016, aos servidores abaixo:

NOME	CARGO
ALESSANDRA SANCHES LHOPES	AGENTE DE SAÚDE PUBLICA
BERNARDO LECHUGA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLEIA MASCARENHAS GOMES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
DIOGO GIOVANE PORTILHO DE ALMEIDA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
EMERSON NEWTON LOPES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOSE LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
KATIUSCIA PAMELLA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
NILSON BENITES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
OSMAR MOURA SANABRIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SIMONE DE FATIMA NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
ZENIR MARTINS DOS SANTOS	PROFESSORA
ROSENI MARTINS DE FREITAS	PROFESSORA
ELEONOR DE JESUS XIMENES	ODONTOLOGO

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 30 de Dezembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 30.12.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:31AA8F69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1307/2016

Data: 08/12/2016
Licitação: Processo Licitatório nº 080/2016 – Pregão Presencial nº 030/2016 – Processo Licitatório nº 080/2016.
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 12.270.817/0001-69
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 – Gerência Municipal de Saúde
Unidade: 09.18 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0404 – Saúde, um Direito do Cidadão
Projeto/Atividade:
2.110 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0025 –Material de Consumo
Valor Total do Empenho: R$- 17.803,15 (dezessete mil e oitocentos e três reais e quinze centavos)
Credor: 9041 – DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis, para atendimento da Gerência Municipal de Saúde do município.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:F4295577

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 032/2013
PROCESSO: Nº 039/2013
PREGÃO Nº 010/2013
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a empresa AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR,** e **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no § 2º e inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O valor do presente Termo Aditivo de é de R$ 57.712,59 (cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais, cinquenta e nove centavos), que adicionado ao valor inicial da presente contração passará a ser de R$ 913.605,81 (novecentos e treze mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e um centavos).
A vigência do Contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, o qual passará de 46 (quarenta e seis) meses para o total de 49 (quarenta e nove) meses, contados a partir da contratação inicial, tendo a sua vigência final em 19/03/2016.

Dotação orçamentária:
02.04.01-04.122.0400.2007.0000-3.3.90.39.00-0.1.00.000 - 051 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Iguatemi (MS), 18 de dezembro de 2016.

Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (CONTRATANTE) o Sr. AIRTON FALCHEMBAK (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:5A1D197B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 194/2016
Processo nº 162/2016
CARTA CONVITE Nº 013/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CASA DE FOGOS SÃO NICOLAU LTDA ME
Objeto: O objeto da presente licitação, é a contratação de empresa para fornecimento e execução de show pirotécnico, para as festividades do reveillon em praça pública, a ser realizado à zero hora dia 1º de janeiro de 2017, conforme Termo de Referência, que fazem parte do Edital.
Dotação Orçamentária: 1 -
02-01.01-04.122.0200-2003-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
Vigência: 29/12/2016 à 29/01/2017
Data da Assinatura: 29/12/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Ivan Matsunaga, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:77644205

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 195/2016
Processo nº 163/2016
CARTA CONVITE Nº 014/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CASA DE FOGOS SÃO NICOLAU LTDA ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de eventos para realização do Reveillon 2016/2017, (show da virada) no município de Iguatemi (MS), com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para o evento, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação.
Dotação Orçamentária: 1 -
02-01.01-04.122.0200-2003-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 29/12/2016 à 29/01/2017
Data da Assinatura: 29/12/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Ivan Matsunaga, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:18EAE085

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 064/2016
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 044/2016
OBJETO: Material escolar que farão a composição de kit escolar personalizado, o qual sera para oa alunos da rede muicipal de ensino, ano letivo de 2017, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no TR, Edital e na Proposta de Preços parte integrante deste Processo.

Vencedor(es): DEUSDETE HENRIQUE DIAS, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 90.529,50 (noventa mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

Japorã/MS, 30 de dezembro de 2016.

DIEGA GOÉS COELHO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 30 de dezembro de 2016.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:E36ADC96

LICITAÇÃO
ATA DE CESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2016 -

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 045/2016.
Do tipo: TIPO: Menor Preço por Horas Trabalhadas, Maior Desconto Preço de Tabela de Mercado por Peças.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e dez minutos, na sala de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Av. Deputado Fernando Saldanha, S/Nº, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio de Licitação, designada pelo Decreto nº 1.110/2016, Diega Goés Coelho - Pregoeira; e a equipe de Apoio - Crislene Pereira Novaes, Jossimara Panisso Da Cruz e Vanderson Costa da Cruz, para abertura e julgamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 045/2016, conforme condições e especificações constantes no respectivo Edital. Iniciados os trabalhos de acordo com os procedimentos legais na hora previamente designada para o início da sessão, foram convidados os licitantes interessados a reunirem-se na sala de licitações. Fizeram-se presentes e credenciaram-se a participara da presente licitação apresentando os envelopes PROPOSTA (1) e HABILITAÇÃO (2) a seguinte empresas: 01) KATSUO KOBAYASHI – ME, Nome fantasia (MECATRÔNICA E PEÇAS KOBAIASHI), inscrito no C.N.P.J. Nº 15.497.878/0001-54, com sede a Av. Castro Alves, nº 423, Centro na cidade de Mudo Novo/MS devidamente representada por seu representante legal o Srº KATSUO KOBAYASHI, inscrito no RG nº 102.993-2 SSP/PR e CPF nº 091.055.309-20. Devidamente credenciado conforme acima descrito, indagou a pregoeira se havia alguma dúvida por parte dos representantes, os quais restaram silentes. Ato contínuo, procedeu ao recebimento dos envelopes contendo as propostas, que, analisados, estavam lacrados, sendo colhidas as assinaturas dos presentes nos rodapés. Aberto o envelope foram analisados o teor da proposta, bem como suas correspondências com os termos do edital, estando dentro dos parâmetros do edital. Passou-se então, à seleção da proposta de acordo com os descontos e menor preço apresentados, e, com base no art. 4º, VII, da Lei 10520/2002, sendo que, verificada a proposta foram identificada os seguinte descontos e preços ofertados pela da empresa: KATSUO KOBAYASHI – ME, pela pregoeira na seguinte classificação:
% de Desconto Sobre o Catálogo do Fabricante: 1% (um por cento)
% de Desconto Sobre Preço de Mercado: 3% (três por cento)
Valor da Hora Técnica Trabalhada: R$ 100,00 (cem reais)
De acordo com o desconto e preço apresentado, como não haverá concorrente a Pregoeira a abrira a fase de lances, onde a empresa por ter sido a única credenciada resolveu manter o desconto da proposta. Foi encerrada então, a fase de lances, na qual não houve disputa. Finda a fase de lances e avaliado o menor desconto e preço de acordo com o art. 4º, X, da Lei 10.520/02, a Pregoeira passou ao JULGAMENTO: " De acordo com a fase do desconto ofertados, classifico em primeiro lugar com menor desconto, a empresa KATSUO KOBAYASHI – ME. Classificada a proposta com menor desconto e preço ofertado, não se registrou quaisquer indagações e/ou insurgências, e diante do preço final por item, após apregoados, a Pregoeira proferiu a seguinte decisão: "A proposta classificada em primeiro lugar por item, bem atendeu às expectativas da contratação, uma vez que, ficou na sua maioria dentro do valor por desconto previamente esperado e dentro do Termo de Referencia, porém nenhuma acima daquela previsão. Sendo assim, por ser conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal, com força no art. 4º, XI, da Lei 10.520/02, declaro que aceita a proposta classificada em primeiro lugar. "Passemos à fase de habilitação". HABILITAÇÃO: Encerrada a etapa competitiva, e diante da aceitabilidade da proposta classificada pelo menor desconto, procedeu a Pregoeira à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, sendo constatado lacrado, e rubricados suas bordas por todos os presentes. Verificados os documentos, foi constatado que a empresa atendeu as condições estabelecidas no edital, trazendo todos os documentos exigidos para habilitação, seja jurídica, técnica e econômico-financeiras, e demais declarações exigidas, com todas as certidões dentro do prazo de validade, pelo que, com força no art. 4º, XV, da Lei 10.250/02, foi declarado o licitante vencedor da: Empresa KATSUO KOBAYASHI – ME. sagrou-se vencedora em virtude de ter apresentado o menor desconto e preço, e preencher todos os requisitos de habilitação. Em seguida, a Pregoeira esclareceu ao licitante o direito de recorrer, e que, nesse caso, deve ser manifestado imediatamente e sucintamente motivado, com vistas ao art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, Diante de tal situação, e com vistas ao art. 4º, XX, da Lei 10.520/02, considerando a decadência do direito ao recurso, adjudico o objeto da presente licitação ao participante vencedor acima

especificado. Mais uma vez questionados os presentes acerca de alguma dúvida, ambos quedaram silentes. Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida em voz alta aos presentes e achada conforme, vai ser assinada pelos presentes às 08:50 da manhã. Nada mais, eu, Diega Góes Coelho, Pregoeira encerrei a presente ata que eu mesma digitei.

DIEGA GOÉS COELHO
Pregoeira

CRISLENE PEREIRA NOVAIS
Membro da Equipe de Apoio

VANDERSON COSTA DA CRUZ
Membro da Equipe de Apoio

JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ
Membro da Equipe de Apoio

KATSUO KOBAYASHI
Katsuo Kobayashi – ME

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:B642170C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE JARAGUARI - PORTARIA N°. 002/2016 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016. -ANDRÉ LUIZ DA SILVA FURTADO

ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS - SAAE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1º - Exonerar **ANDRÉ LUIZ DA SILVA FURTADO**, do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-102, do Quadro de Comissionados desta Autarquia SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), a partir desta data, lotada na divisão administrativa.

2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem e vigoram a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Jaraguari – MS, 30 de Dezembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ALFREDO FERREIRA DA ROCHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:CC9E4A9E

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE JARAGUARI - PORTARIA N°. 001/2016 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 - FAUSTER DE MOURA VILELA

ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS - SAAE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1º - Exonerar **FAUSTER DE MOURA VILELA**, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo DAS-101, do Quadro de Comissionados desta Autarquia SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), a partir desta data, lotado na divisão administrativa.

2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem e vigoram a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Jaraguari – MS, 30 de Dezembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ALFREDO FERREIRA DA ROCHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:2381C832

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE JARAGUARI - PORTARIA N°. 003/2016 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 - JOÃO MARCOS VILELA LOPES

ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS - SAAE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1º - Exonerar **JOÃO MARCOS VILELA LOPES**, do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-102, do Quadro de Comissionados desta Autarquia SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), a partir desta data, lotado na divisão administrativa.

2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem e vigoram a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Jaraguari – MS, 30 de Dezembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ALFREDO FERREIRA DA ROCHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:B85F7792

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 066/2014.
CONTRATO DE Nº 037/2014.

1.1. Termo de Apostilamento de que trata o Processo Administrativo Licitatório de n°. 066/2014, na modalidade Pregão Presencial de nº 023/2014, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso temporário de programa de informática (softwares) abrangendo instalação, conversão, manutenção e treinamento dos sistemas de gestão orçamentária, financeira, contábil e planejamento, recursos humanos e folha de pagamento, gestão de receitas municipais, gestão de frotas, gestão de compras e licitações com pregão, gestão de protocolo e tramitação de processos, gestão de patrimônio, gestão de saúde web e gestão da ação social web, conforme especificações, quantidades e condições constantes do edital e seus anexos.** Assunto: Correção do valor do Segundo Termo Aditivo. Data: 28/12/2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:37F534E7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº. 414/2016

Revoga a cedência da servidora para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, JOSÉ ANTÔNIO ASSAD E FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art.138 da Lei Complementar nº49, de 23 de março de 2010;

R E S O L V E:

REVOGAR a cedência da Portaria nº 271/2015 da seguinte servidora, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, como contrapartida do Convênio de Cooperação Mútua SED/MS sob nº 24268, de 31 de março de 2015.

SERVIDOR		Cargo	Ônus	A partir de
Matr	Nome			
626	Vilma Zuleika Rodrigues de Arruda	Técnico de Serviços de Assistência II	Sem	23/12/2016

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 23 de dezembro de 2016.

Ladário-MS, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:ED144563

GABINETE
PORTARIA Nº. 415/2016

Concede Licença por Motivo de Deslocamento de Cônjuge

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do **A**rt. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

R E S O L V E:

Conceder Licença por Motivo de Deslocamento de Cônjuge, à Servidora Municipal Srª. **GREICE APARECIDA GARCIA BENICIO – Profissional de Educação,** Matrícula nº 4684, lotada na Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio, sem remuneração, conforme o que dispõe o Art. 112, § 1º, da Lei Complementar Nº 049/2010 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Ladário. A referida licença terá a duração de 01 (um) ano e será gozada no período de 01/02/2017 a 30/01/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:CC60C62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014
PREGÃO Nº 008/2014
PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO
CONTRATADA: MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 011/2014, firmado em 18/02/2014.
Os serviços prestados até a data do presente Termo de Rescisão perfaz o valor de R$ 123.176,28 (cento e vinte e três mil cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), sendo rescindido, portanto, o valor de R$ 18.950,28 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) do Contrato Administrativo nº 011/2014.
As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, salvo obrigações contratuais financeiras não cumpridas, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Rescisão.
Ladário-MS, 30 de dezembro de 2016.
ASSINANTES
MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
DISTRATANTE
MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
MIGUEL ÂNGELO LESCANO
DISTRATADA

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:4ACE28FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2014
PREGÃO Nº 069/2014
PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO TAGO SA LTDA
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 004/2015, firmado em 05/02/2015.
Os serviços prestados até a data do presente Termo de Rescisão perfaz o valor de R$ 54.166,50 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo rescindido, portanto, o valor de R$ 5.833,50 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) do Contrato Administrativo nº 004/2015.
As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, salvo obrigações contratuais financeiras não cumpridas, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Rescisão.

Ladário-MS, 30 de dezembro de 2016.
ASSINANTES
MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
DISTRATANTE
ORGANIZAÇÃO TAGO SC LTDA
MÁRIO TAGO
DISTRATADA

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:2CDFD7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2013
PREGÃO Nº 022/2013
PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO
CONTRATADA: FRANCO & BARBOSA LTDA
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 034/2013, firmado em 01/08/2013.
Os serviços prestados até a data do presente Termo de Rescisão perfaz o valor de R$ 34.660,45 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), sendo rescindido, portanto, o valor de R$ 48.644,63 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) do Contrato Administrativo nº 034/2013.
As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, salvo obrigações contratuais financeiras não cumpridas, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Rescisão.
Ladário-MS, 30 de dezembro de 2016.
ASSINANTES
MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
DISTRATANTE
FRANCO & BARBOSA LTDA
ITAJUBI FRANCO CARDOSO
DISTRATADA

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:64C14921

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n° 048/2016 – Convite n° 024/2016, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS DE CONCRETO PARA ATENDER AS RUAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS que entre si celebram a Município de Ladário-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a EMPRESA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICIPIO DE LADÁRIO-MS, inscrito no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos o Sr. Ranulfo Rodrigues de Freitas, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa Veiga Prestadora de Serviços , inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.313.838/0001-63, neste ato vem por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, tem justos e acordados os termos do presente 1º TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar valor ao Contrato conforme dispõe o 65, § 1°, Inc. I, alínea "a e b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Convite nº 024/2016 – PROCESSO nº 065/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente 1°Termo Aditivo, visa aditivar ao Contrato nº0048/2016 o valor de R$ 7.959,09 (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais clausulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 1° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o dispõe o Art. 65, § 1°, Inc. I, alínea "a e b". Todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – CONCORDÂNCIA
E por estarem assim concordes, firmam o presente 1º Termo Aditivo, os representantes.

LADÁRIO, 20 de Dezembro de 2016.

RANULFO RODRIGUES DE FREITAS
Secretário Interino Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante
CNPJ 03.330.453/0001-74

Veiga Prestadora de Serviços
EDUARDO VEIGA AMARAL
Contratada
CNPJ 19.313.838/0001-63

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:7687A299

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Disponibiliza o servidor Moisés Bento da Silva Júnior, para o desempenho de mandato classista junto à Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAÍPREV; Revoga Portaria que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a recondução do servidor Moisés Bento da Silva Júnior, para o desempenho como presidente do NAVIRAIPREV;
Considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal nº 1.629, de 16 de maio de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar o servidor **Moisés Bento da Silva Júnior**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, para o desempenho de mandato classista como Presidente da **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAÍPREV**, no período de 30 de dezembro de 2016 a 31 de maio de 2020.

Art. 2º Revogar em seu inteiro teor a **Portaria nº 33** de 7 de janeiro de 2014 que "*Designa o servidor **Moisés Bento da Silva Júnior,** para responder cumulativamente, sem ônus, pela Gerência de Receita*".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de dezembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:03CF8B6A

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016

Processo nº 286/2015 – Pregão Presencial nº 107/2015.
Empresa: **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**.

Objeto: Alteração do anexo "IV" da Ata de Registro de Preços nº 021/2016 – Fica alterado a marca do item 235, passando de TEUTO pala ABL e acrescido o valor correspondente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro passando de R$ 0,2130 para 0,860 conforme solicitação da Empresa.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 070/2016 e Valeria Regina de Souza ramos pelo Órgão Gerenciador.

Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:CB6A84EC

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016.

Processo nº 439/2015 – Pregão Presencial nº 161/2015.

Empresa: *COMERCIAL CIRUGICA RIOCLARENSE LTDA*

Objeto: Alteração do anexo "VIII" da Ata de Registro de Preços nº 021/2016 – Fica acrescido o valor correspondente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens: 343 - passando de R$ 3,800 para 3,915 e 339 - passando de R$ 1,600 para 1,920, conforme solicitação da Empresa.

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 070/2016 e Valeria Regina de Souza ramos pelo Órgão Gerenciador.

Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:12652DF9

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016.

Processo nº 439/2015 – Pregão Presencial nº 161/2015.
Empresa: ***CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP***,

Objeto: Alteração do anexo "III" da Ata de Registro de Preços nº 021/2016 – Fica acrescido o valor correspondente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro parcial do item: 178 - passando de R$ 2,060 para 4,120, conforme solicitação da Empresa.

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 070/2016, Valeria Regina de Souza Ramos pelo Órgão Gerenciador e Michele Cristina Cardoso da Silva Machado pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:C2D589B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 138, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Maycol Henrique Queiroz Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder ao servidor Fabiano Morais Agi, ocupante do cargo de advogado, símbolo TNS-1, referência 1, do quadro Permanente da Câmara Municipal, Adicional de produtividade no percentual de 100% (cem por Cento), com base no inciso X do Art. 65 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar n. 052, de 08 de maio de 2012.

Artigo 2.º O Adicional de que trata o artigo anterior se incorporam ao vencimento base do servidor, em conformidade ao que determina o §2º, do artigo 65, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a contar da presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 30 de dezembro de 2016.

VEREADOR MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

HELIO MADSON CORREA PRATES
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:349DB1BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 139, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Maycol Henrique Queiroz Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Artigo 1.º Conceder ao servidor Fabiano Morais Agi, ocupante do cargo de Advogado, símbolo TNS-1, referência 1, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 70% (setenta por cento), sendo 20% (vinte por cento) com base no inciso I do artigo 3º e 50% (cinquenta por cento) com base nos incisos I e II do art. 4º, com fundamento na Lei nº 1.688/10.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a contar da presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 30 de dezembro de 2016.

VEREADOR MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

HELIO MADSON CORREA PRATES
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:EEA53D04

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 140, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Maycol Henrique Queiroz Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora Lilian Aparecida de Souza, ocupante do cargo de Secretaria Legislativa, símbolo ADM-1, referência 1, do quadro Permanente da Câmara Municipal, Adicional de produtividade no percentual de 100% (cem por Cento), com base no inciso X do Art. 65 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar n. 052, de 08 de maio de 2012.

Artigo 2.º O Adicional de que trata o artigo anterior se incorporam ao vencimento base da servidora, em conformidade ao que determina o §2º, do artigo 65, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 30 de Dezembro de 2016.

VEREADOR MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

HELIO MADSON CORREA PRATES
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:FB6CB956

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 141, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Maycol Henrique Queiroz Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Artigo 1.º Conceder a servidora Lilian Aparecida de Souza, ocupante do cargo de Secretaria Legislativa, símbolo ADM-1, referência 1, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 70% (setenta por cento), sendo 20% (vinte por cento) com base no inciso I do artigo 3º e 50% (cinquenta por cento) com base nos incisos I e II do art. 4º, com fundamento na Lei nº 1.688/10.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a contar da presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 30 de Dezembro de 2016.

VEREADOR MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

HELIO MADSON CORREA PRATES
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:5114D05C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 035 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS,** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os servidores comissionados abaixo relacionados.

• **Daiana dos Reis Vasquez**, brasileira, titular do documento de identidade RG n° 001411558 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 019.615.931-81, do cargo de provimento em Comissão Diretora de Departamento de Finanças, símbolo DSCM-200.

• **Ana Cláudia Oliveira Teixeira**, brasileira, titular do documento de identidade RG n° 001.661.618 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 034.096.241-04, do cargo de provimento em Comissão de Artífice de Serviços Gerais, símbolo ASGE.

• **Renata Barcellos Mendes**, brasileira, titular do documento de identidade RG n° 000933276 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 881.429.571-91, do cargo de provimento em Diretora de Departamento de Administração, Símbolo DSCM-200.

• **Cícera Pereira Farias**, brasileira, titular do documento de identidade RG n° 840585 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 662.642.511-00, do cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Controle Interno, Símbolo DSCM-100.

• **Ana Maria de Sena,** brasileira, titular do documento de identidade RG n° 520.807 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 481.408.721-72, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial da Presidência, Símbolo ASEP.

• **Anna Maria Anadão,** brasileira, titular do documento de identidade RG n° 4.381.634-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 615.381.919-20, do cargo de provimento em Comissão de Artífice de Serviços Gerais, Símbolo ASGE.

• **José Heleriano Rodrigues de Souza,** brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 1451517 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 008.341.081-35, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - símbolo ASPA.

• **João Victor Barbosa Fontebasse,** brasileiro, titular do documento de identidade RG n.º 1806689 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 054.078.281-54, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Finanças, símbolo DSCM-200.

• **Wilson Aparecido dos Santos,** brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 292427 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 337.371.931-34, do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração - símbolo DSCM-200.

• **Valdineide Francisca da Silva Santos,** brasileira, titular do documento de identidade RG n° 001271624 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 017.430.621-09, do cargo de provimento em Comissão de Secretaria Legislativa - símbolo ADCM – 100.

• **Talitha Mariela Gomes de Lima,** brasileira, titular do documento de identidade RG n° 1226348 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 013.684.161-95, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - símbolo ASPA.

• **Wenderson Pires de Moraes,** brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 001194700 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 964.107.521-72, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial da Presidência, Símbolo ASEP.

• **Jefferson Amaro Leite das Neves**, brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 001073353/PR, inscrito no CPF sob n° 962.699.521-15, do cargo de provimento em Comissão de Assessora de Imprensa, símbolo ASIM.

• **Diego de Souza Silva**, brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 001713268/MS, inscrito no CPF sob n° 038.308.111-44, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo ASPA.

• **Clecio de Souza Barreto,** brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 1006410 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 156.552.881-68, do cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo ASPA.

• **Vanessa Dias Monteiro Teixeira,** brasileira, titular do documento de identidade RG n° 001.646.918 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 950.054.121-15, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - símbolo ASPA.

• **Sandra Santos e Silva,** brasileira, titular do documento de identidade RG n° 001120383 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 958.442.011-91, do cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo ASPA.

• **Larissa Rodrigues dos Santos,** brasileira, titular do documento de identidade RG n° 1986363 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 700.737.221-03, do cargo de provimento em Comissão de Secretaria de Gabinete, Símbolo ADCM-100.

• **Angela dos Santos Lima,** brasileira, titular do documento de identidade RG n° 001.516.903 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 029.024.061-18, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - símbolo ASPA.

• **Maria Aparecida Rodrigues Pinheiro**, brasileira, titular do documento de identidade RG n° 001073274 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 823.385.901-04, do cargo de provimento em Comissão de Artífice de Serviço Gerais, símbolo ASGE.

• **Thiago Pereira Lemos,** brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 001409348 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 008.585.231-75, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial da Presidência, Símbolo ASEP.

• **Jorge Nizete dos Santos,** brasileiro, titular do documento de identidade RG 2.112.731 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 330.685.779-34, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DSCM-100.

• **Noeli Paulo da Silva,** brasileira, titular do documento de identidade RG n° 001.0273.379 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 003.291.561-51, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - símbolo ASPA.

• **Silvano Vicente Martins,** brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 982.281 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 856.253.701-25, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - símbolo ASPA.

• **Luiz Araujo de França,** brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 669218 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 887.061.768, do cargo de provimento em Comissão de Agente de Segurança - símbolo AGSE.

• **Jakcimara de Mattos Rocha,** brasileira, titular do documento de identidade RG n° 001458381 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 023.601.881-78, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - símbolo ASPA.

• **Lidiane Aparecida Ricartes,** brasileira, titular do documento de identidade RG n° 000992097 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 838.895.741-49, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - símbolo ASPA.

• **Lucivaldo da Silva,** brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 000.558.442 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 562.687.851-34, do cargo de provimento em Comissão de Agente de Segurança - símbolo AGSE.

• **Elizabeth Lopes Pacheco Fontebasse,** brasileira, titular do documento de identidade RG n° 454673 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 608.351.331-68, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico Contábil - símbolo DSCM-100.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 30 de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:471FDDDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2016

DISPÕES SOBRE A DELIBERAÇÃO DA ATANº 007/2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, na reunião ordinária do dia trinta de junho de2016.

RESOLVE:

Art.1º - Deliberar pela aprovação da Ata006/2016.

Art. 2º - Deliberar pela apuração de denuncias de irregularidade quanto à contratação de funcionário pelo FMS,que está atuando em outro órgão.

Art. 3º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aostrinta dias do mês de junho de dois mil e desesseis.

Ribas do Rio Pardo, 30 de junhode 2016.

JULIANA BELONI FURLAN
Presidente do CMS

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:1C2B3B9E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2016

DISPÕES SOBRE A DELIBERAÇÃO DA ATANº 009/2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, na reunião ordinária do dia vinte e sete de setembrode2016.

RESOLVE:

Art.1º - Deliberar pela aprovação da Ata008/2016.

Art. 2º - Deliberar pela formação da Comissão para análise e alteração do Regimento interno do CMS, assim composta: Juliana Belloni Furlan, Helenice Regina de Arruda Falcão, José de Almeida, Marco José Teixeira e Adriane Antoniolli Pereira.

Art. 3º - Deliberar pela aprovação do parecer da Comissão de Fiscalização e Execução Orçamentária do FMS referente ao segundo quadrimestre de 2016 (maio, junho, julho e agosto).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aosvinte e sete dias do mês de setembro dedois mil e desesseis.

Ribas do Rio Pardo, 27 de setembrode 2016.

JULIANA BELONI FURLAN
Presidente do CMS

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:65EDEC6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre criação do Centro de Educação Infantil São João e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Centro de Educação Infantil São João**, sito a Rua Manoel Nogueira de Souza, nº 101, Bairro São João, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:48212282

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 024/2015
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 126/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 168/2015
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS/Comercio de Combustível e Derivados de Petróleo São Gabriel Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Vigência
Prazo de Vigência: prorrogar o prazo de vigência do Contrato acima epigrafado, em mais 30(trinta) dias.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.
Assinantes: Fabio Junior Pinto/Horácio Zanon
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:2637608C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 083/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 113/2016
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS/Águia Eletro Diesel Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Vigência
Prazo de Vigência: prorrogar o prazo de vigência do Contrato acima epigrafado, em mais 90(noventa) dias.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.
Assinantes: Fabio Junior Pinto/Ricardo Gonçalves Martins
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:318E3FBF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 083/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 113/2016
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS/CRN Multi Peças Ltda EPP.
Objeto: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Vigência
Prazo de Vigência: prorrogar o prazo de vigência do Contrato acima epigrafado, em mais 90(noventa) dias.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.
Assinantes: Fabio Junior Pinto/Cacildo Ramos Nogueira
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:85DAD91D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 026/2016
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 083/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 113/2016
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS/Kersting & Cestari Ltda EPP.

Objeto: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Vigência
Prazo de Vigência: prorrogar o prazo de vigência do Contrato acima epigrafado, em mais 90(noventa) dias.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.
Assinantes: Fabio Junior Pinto/José Carlos Cestari
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:574CAC71

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 027/2016
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 083/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 113/2016
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS/Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Vigência
Prazo de Vigência: prorrogar o prazo de vigência do Contrato acima epigrafado, em mais 90(noventa) dias.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.
Assinantes: Fabio Junior Pinto/Carlos Eduardo Nunes Mamã
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:F43FA6E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 028/2016
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 083/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 113/2016
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS/Retifort Retifica de Motores Ltda EPP.
Objeto: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Vigência
Prazo de Vigência: prorrogar o prazo de vigência do Contrato acima epigrafado, em mais 90(noventa) dias.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.
Assinantes: Fabio Junior Pinto/Laércio Pereira Souza
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:7092D042

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 031/2016
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 107/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 145/2016
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS/Retifort Retifica de Motores Ltda EPP.
Objeto: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Vigência
Prazo de Vigência: prorrogar o prazo de vigência do Contrato acima epigrafado, em mais 90(noventa) dias.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.
Assinantes: Fabio Junior Pinto/Laércio Pereira Souza
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:CA96FDAE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL 49/2.016
PREGÃO PRESENCIAL 31/2.016

O Município de Selvíria, representado pelo senhor Prefeito Municipal **JAIME SOARES FERREIRA,** vem através desta, revogar o Edital 49/2.016 e Pregão Presencial 31/2.016.

I – DO OBJETO

O objeto da presente licitação, refere-se a para aquisição de materiais permanentes, destinados a melhoria nas instalações dos setores da Assistência Social, equipar as unidades de atendimento diretamente ligadas a área da Assistência Social, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Licitações e contratos: Orientações Básicas Tribunal de Contas da União. 2ª Ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, pag. 129.

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquirido, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (sumula 473 do STF).

Seguindo as orientações básicas, conforme disposto acima, cancelo o presente edital, uma vez que não gerou prejuízo para as partes.

Selvíria – MS, 05 de outubro de 2.016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:5DF855DF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 109/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor Wilson Vargas Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 9630336 SSP/SP e CPF nº 108.544.361-20, do cargo de provimento comissionado de Coordenador Geral Do Controle Interno, o qual foi nomeado em 01/02/2013.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 30 de Dezembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:B6B55F10

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 108/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor João Batista Dos Reis portador da cédula de identidade RG nº 9630336 SSP/SP e CPF nº 108.544.361-20, do cargo de provimento comissionado de Coordenador De Secretarias, o qual foi nomeado em 02/01/2013.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 30 de Dezembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:1E08BDF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0191 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 7.690.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º inciso II da Lei Municipal 3.047 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 7.690.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 300.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 150.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 339039 1.00.000 400.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.452.504 2.049 339039 1.00.000 5.400.000,00
11.01 15.452.504 2.049 339039 1.70.071 430.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 2.064 339039 1.00.000 25.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 339039 1.00.000 225.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 710.000,00
23.01 13.392.606 2.033 339039 1.00.000 50.000,00
TOTAL 7.690.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 14 DE DEZEMBRO DE 2.016

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:5D0D8EA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0192 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 890.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º inciso IV da Lei Municipal 3.047 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 890.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 319011 1.00.000 400.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319011 1.00.000 60.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.452.504 2.049 339039 1.70.071 300.000,00

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 2.086 319011 1.00.000 80.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.302.802 2.045 449093 1.25.000 10.000,00
25.10 10.305.803 2.046 319011 1.14.012 40.000,00
TOTAL 890.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 14 DE DEZEMBRO DE 2.016

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:B314FA16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0193 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.216.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º inciso IV da Lei Municipal 3.047 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.216.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319013 1.00.000 20.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339036 1.00.000 4.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 20.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.018 335043 1.00.000 30.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 04.122.503 1.011 339039 1.00.000 416.000,00
11.01 15.452.504 2.049 339039 1.00.000 640.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 2.064 319011 1.00.000 5.000,00
16.01 18.541.603 2.064 319113 1.00.000 1.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 339039 1.00.000 574.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.701 2.038 339039 1.01.000 110.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319013 1.02.000 20.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 10.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 30.000,00
25.10 10.301.801 2.092 319011 1.14.009 115.000,00
25.10 10.301.806 1.024 449051 1.02.000 140.000,00
25.10 10.301.806 1.024 449051 1.14.057 81.000,00
TOTAL 2.216.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339036 1.00.000 54.000,00
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 100.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 54.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339036 1.00.000 60.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 400.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339030 1.00.000 20.000,00
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 220.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 339039 1.00.000 160.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.00.000 30.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 04.122.503 1.011 339030 1.00.000 1.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 1.026 339039 1.00.000 6.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.306.701 2.039 339030 1.00.000 110.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 415.000,00
23.01 13.392.606 2.033 319011 1.00.000 140.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 30.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 120.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339030 1.14.009 115.000,00
25.10 10.301.806 1.024 339039 1.02.000 50.000,00
25.10 10.302.806 1.0000 449051 1.14.057 81.000,00
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 99.999.999 9.999 999999 1.00.000 50.000,00
TOTAL 2.216.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 22 DE DEZEMBRO DE 2.016

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:55B8B990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0190 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 10.154.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º inciso IV da Lei Municipal 3.047 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 10.154.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 319011 1.00.000 190.000,00
03.01 04.122.201 2.003 319094 1.00.000 35.000,00
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 5.000,00
03.01 04.124.201 2.084 319011 1.00.000 25.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319011 1.00.000 215.000,00
05.01 04.122.301 2.007 319013 1.00.000 100.000,00
05.01 04.122.301 2.007 319113 1.00.000 131.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 105.000,00
05.01 09.271.404 2.010 319003 1.00.000 15.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 319094 1.00.000 10.000,00
07.01 04.123.302 2.014 319113 1.00.000 10.000,00
07.01 04.123.302 2.014 339036 1.00.000 10.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319011 1.00.000 60.000,00
11.01 15.451.503 2.048 319113 1.00.000 26.000,00
11.01 15.451.503 2.048 339030 1.00.000 22.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 1.027 319011 1.00.000 10.000,00
13.01 04.121.302 1.027 319013 1.00.000 10.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 2.064 319011 1.00.000 65.000,00
16.01 18.541.603 2.064 319013 1.00.000 3.000,00
16.01 18.541.603 2.064 319113 1.00.000 1.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 319011 1.00.000 60.000,00
17.01 15.452.501 2.008 449051 1.71.019 30.000,00
17.01 15.452.501 2.008 449052 1.71.019 10.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 319011 1.00.000 10.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 319011 1.00.000 73.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.701 2.038 339039 1.01.000 110.000,00
23.01 12.361.703 2.037 319004 1.01.000 1.082.000,00
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 545.000,00
23.01 12.361.703 2.037 319013 1.01.000 105.000,00
23.01 12.361.703 2.037 319113 1.01.000 106.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 90.000,00
23.01 12.365.704 2.053 319011 1.01.000 663.000,00
23.01 12.365.704 2.053 319113 1.01.000 70.000,00
23.01 13.392.606 2.033 319113 1.00.000 2.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.055 319011 1.18.000 1.450.000,00
23.20 12.361.702 2.055 319013 1.18.000 40.000,00
23.20 12.361.702 2.055 319094 1.18.000 20.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319004 1.18.000 540.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319011 1.18.000 1.120.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319013 1.18.000 100.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319113 1.18.000 130.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319011 1.02.000 2.170.000,00
25.10 10.122.805 2.044 319013 1.02.000 30.000,00
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 130.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 35.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 40.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 140.000,00
25.10 10.301.801 2.058 319011 1.02.000 122.000,00
25.10 10.302.802 2.045 319011 1.14.010 53.000,00
25.10 10.302.802 2.045 319011 1.31.010 10.000,00
25.10 10.305.803 2.046 319011 1.02.000 20.000,00
TOTAL 10.154.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 319011 1.00.000 15.000,00
03.01 04.122.201 2.003 319013 1.00.000 25.000,00
03.01 04.122.201 2.003 339030 1.00.000 20.000,00
03.01 04.122.201 2.003 339036 1.00.000 5.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319011 1.00.000 60.000,00
05.01 04.122.301 2.007 319013 1.00.000 170.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 50.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 140.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339092 1.00.000 10.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 319011 1.00.000 35.000,00
07.01 04.123.302 2.014 339014 1.00.000 10.000,00
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 55.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319011 1.00.000 40.000,00
09.10 08.244.401 2.016 319013 1.00.000 40.000,00
09.10 08.244.401 2.016 339039 1.00.000 40.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319013 1.00.000 12.000,00
11.01 15.451.503 2.048 339030 1.00.000 74.000,00
11.01 15.452.504 2.049 339039 1.00.000 3.975.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 1.027 339014 1.00.000 10.000,00
13.01 04.121.302 1.027 339036 1.00.000 10.000,00
13.01 04.121.302 2.086 449052 1.00.000 20.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 1.021 339039 1.00.000 70.000,00
16.01 18.541.603 2.064 339014 1.00.000 11.000,00
16.01 18.541.603 2.064 449052 1.00.000 3.000,00
16.01 20.606.604 2.072 339039 1.00.000 10.000,00
16.01 20.606.604 2.072 449051 1.00.000 35.000,00
16.01 20.606.604 2.072 449052 1.00.000 30.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 339030 1.71.019 40.000,00
17.01 15.452.501 2.008 339036 1.00.000 30.000,00
17.01 15.452.501 2.008 339039 1.00.000 70.000,00
17.01 15.452.501 2.008 449051 1.00.000 65.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 319113 1.00.000 10.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 339039 1.00.000 30.000,00
21.01 27.812.607 2.034 449052 1.00.000 13.000,00
21.01 27.813.607 2.035 339031 1.00.000 30.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.701 2.038 339030 1.01.000 10.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 25.000,00
23.01 12.365.704 2.053 319013 1.01.000 143.000,00
23.01 13.392.606 2.033 319011 1.00.000 105.000,00
23.01 13.392.606 2.033 339014 1.00.000 2.000,00
23.01 13.392.606 2.033 339030 1.00.000 20.000,00
23.01 13.392.606 2.033 339031 1.00.000 6.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.054 319011 1.19.000 3.020.000,00
23.20 12.365.702 2.056 319011 1.19.000 380.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.043 449052 1.02.000 30.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 290.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 135.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 45.000,00
25.10 10.122.805 2.044 449052 1.02.000 10.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339030 1.31.010 10.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339036 1.02.000 70.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.14.010 53.000,00
25.10 10.303.804 2.057 339030 1.02.000 180.000,00
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 99.999.999 9.999 999999 1.00.000 357.000,00
TOTAL 10.154.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 14 DE DEZEMBRO DE 2.016

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:427F39FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0182 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.943.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º inciso IV da Lei Municipal 3.047 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.943.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.00.000 330.000,00
11.01 15.451.503 2.048 319113 1.00.000 10.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319004 1.01.000 58.000,00
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 460.000,00
23.01 12.361.703 2.037 319113 1.01.000 105.000,00
23.01 12.365.704 2.053 319011 1.01.000 240.000,00
23.01 12.365.704 2.053 319113 1.01.000 65.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.055 319004 1.18.000 140.000,00
23.20 12.361.702 2.055 319011 1.18.000 490.000,00
23.20 12.361.702 2.055 319013 1.18.000 45.000,00
23.20 12.361.702 2.055 319113 1.18.000 140.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319004 1.18.000 170.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319011 1.18.000 360.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319013 1.18.000 40.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319113 1.18.000 120.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.301.801 2.058 319013 1.02.000 40.000,00
25.10 10.302.802 2.045 319013 1.02.000 10.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319011 1.02.000 120.000,00
TOTAL 2.943.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339047 1.00.000 50.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319011 1.00.000 100.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319011 1.00.000 10.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.306.701 2.039 339030 1.00.000 245.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 230.000,00
23.01 12.361.703 2.037 449051 1.01.000 10.000,00
23.01 12.365.704 2.053 335043 1.01.000 30.000,00
23.01 12.365.704 2.053 339032 1.01.000 25.000,00
23.01 12.365.704 2.053 449052 1.01.000 15.000,00
23.01 12.367.704 2.082 319004 1.01.000 20.000,00
23.01 12.367.704 2.082 319013 1.01.000 40.000,00
23.01 13.391.606 2.031 335041 1.00.000 20.000,00
23.01 13.391.606 2.031 449051 1.00.000 10.000,00
23.01 13.392.606 2.033 449051 1.00.000 30.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.054 319011 1.19.000 850.000,00
23.20 12.361.702 2.055 319011 1.18.000 100.000,00
23.20 12.361.702 2.055 319094 1.18.000 100.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319004 1.18.036 210.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319094 1.18.000 100.000,00
23.20 12.365.704 2.096 319013 1.18.000 90.000,00
23.20 12.365.704 2.096 319094 1.18.000 25.000,00
23.20 12.365.704 2.096 319113 1.18.000 30.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.02.000 170.000,00
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 99.999.999 9.999 999999 1.00.000 433.000,00
TOTAL 2.943.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 9 DE DEZEMBRO DE 2.016

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:D6DF0EC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.233 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"REVOGA O ARTIGO 50 DA LEI Nº 1.609, DE 28 DE MARÇO DE 2000, QUE DISPÕE ACERCA DA INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o artigo 50 da Lei nº 1.609, de 28 de março de 2000.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:D0C6C3BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.234 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 2.088, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 2.088, de 17 de Outubro de 2006, passa a vigorar com o seguinte **Roteiro e Confrontação:**
"Lote R/C, localizado no Jardim Bela Vista, 5° Zona Urbana, com 23,00m de frente ao norte para a Rua Manoel Ferreira, 71,00m confrontando-se ao nascente com a quadra S do loteamento Jardim Bela Vista sob matrícula 41.546, 14,00m confrontando-se ao sul com a Rua Clarinda Garcia de Faria e finalmente ao poente com 61,63m mais 14,14m em curva com raio de 9,00m dividindo com o lote 8A9A10A da quadra O do loteamento Jardim Bela Vista sob matrícula número 48.496. Perfazendo uma área total de 1.010,44m²".

Art. 2º. Os demais artigos da Lei n° 2.088, de 17 de Outubro de 2006 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:FFFD8D0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.235 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO À CESSÃO NÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL À POLÍCIA FEDERAL E POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado à cessão de uso, a título não oneroso, de imóvel municipal, por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, à POLÍCIA FEDERAL E POLICIA CIVIL, com a finalidade de abrigar os veículos apreendidos no município.

§1oO imóvel, de que trata o caput deste artigo, é o compreendido no lote suburbano 181 do Munícipio com o seguinte roteiro: 82,30m de frente ao sul confrontando-se com parte do lote objeto D.O.S. seguindo com 55,30m ao poente confrontando-se com o lote

suburbano 209, seguindo com 83,40m ao norte confrontando-se com o lote suburbano 180 e finalmente com 49,50m ao nascente confrontando-se com parte do lote objeto 181, possuindo uma área de 4.341,34 m², localizado após 394,60m do corredor Trajano dos Santos.

§2oO prazo, de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado por justificada solicitação da cessionária, limitado a até igual numero de meses.

Art. 2º. Caberá à cessionária as despesas com a manutenção e conservação do imóvel.

Parágrafo único. Os investimentos realizados no imóvel pela cessionária, no período, serão a ele incorporados.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação para a cessão não onerosa de uso do imóvel, de que trata o Art. 1º desta Lei, nos termos da alínea "e", do §2o.do Art. 7º combinado com o Inciso VIII, do Art. 13 da Lei Nº. 1.795, de 16 de julho de 2002, por contemplar relevantes razões de interesse público, na sua finalidade.

§1oA cessão de uso do imóvel será objeto de contratos entre o município e POLÍCIA FEDERAL E POLÍCIA CIVIL - observadas as disposições desta Lei e normas da Administração Municipal.

§2o Constarão do contrato, obrigatoriamente, cláusulas dispondo sobre a discriminação do imóvel, sobre a manutenção e vigilância da área, que a partir da assinatura ficará sob a responsabilidade dos respectivos cessionários no período de sua utilização.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:87E30F13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.236 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.089, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º, da Lei nº 2.089, de 24 de outubro de 2006, passa a vigorar com o seguinte Roteiro e Confrontações:

Roteiro e confrontações:

"Parte do lote 177, 56,00m (cinquenta e seis metros) de frente ao poente confrontando-se com o corredor existente 1, por 41,00m (quarenta e um metros) ao sul, confrontando-se com a área reservada a rede de alta tensão, com 69,00m (sessenta e nove metros) ao sul com a área reservada a rede de alta tensão com 2,50m (dois metros e meio) ao nascente confrontando-se ao corredor 2, com 50,00m (cinquenta metros) ao norte confrontando-se com o lote 177 A destinada ao depósito de Agrotox, com 30,00m (trinta metros) ao norte confrontando-se com o lote 177 A destinada ao depósito de Agrotox, finalmente com 55,00m (cinquenta e cinco metros) ao norte confrontando-se com parte restante do lote 177, possuindo uma área de 3.628,00m (três mil, seiscentos e vinte e oito metros), localizado a 30,00m (trinta metros) da Rua Egídio Thomé."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.142 de 27 de março de 2007.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:0922FD9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.237 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"REORGANIZA AS NORMAS GERAIS PARA O SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE DE ALUGUEL - TÁXI, MEDIANTE PAGAMENTO DE TARIFA ESTABELECIDA PELO PODER PÚBLICO".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 1º O transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel com taxímetro, no Município de Três Lagoas, MS, doravante denominado "Serviço de Táxi", constitui serviço de interesse público, e serão regidos por esta lei e demais atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo, em consonância com o inciso VIII, do art. 4.º c.c o art. 12 e 12-A, da Lei Federal n.º 12.587/2012, de 03 de janeiro de 2012.

Art. 2º O Serviço de Táxi no Município de Três Lagoas será outorgado mediante Termo de Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Alvará de Licença, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, depois de cumpridas as condições previstas nesta lei e seus regulamentos, mediante edital oferta pública com sorteio de vagas que assegure participação aos interessados, e terá natureza discricionária.

Art. 3º Para efeitos de interpretação desta lei adotam-se as seguintes definições:

I - **AUTORIZATÁRIO** - profissional autônomo detentor de Termo de Autorização e Alvará de Licença para prestar serviços de táxi em Três Lagoas;

II - **CADASTRO MUNICIPAL DOS CONDUTORES DE TÁXI** - registro permanente dos condutores de veículo Táxi e dos automóveis utilizados nos Serviços de Táxi realizado pela SEMUTRAN – Secretaria Municipal de Trânsito;

III - **CERTIFICADO PARA TRAFEGAR** - documento que autoriza determinado veículo, a servir de instrumento de transporte de passageiros nos Serviços de Táxi;

IV - **AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR** - documento que habilita o profissional a conduzir veículo táxi no Município de Três Lagoas, expedida pela SEMUTRAN, desde que atendidos os critérios especificados no regulamento;

V - **PONTO** - local pré-fixado, sinalizado e oficializado pela SEMUTRAN, para o estacionamento de veículos Táxi;

VI - **SERVIÇOS DE TÁXI** - serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de

aluguel, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público e aferida por taxímetro;

VII - **TAXISTA AUTÔNOMO** - Pessoa natural a quem é outorgado Termo de Autorização para exploração dos Serviços de Taxi.

VIII - **TAXISTA AUXILIAR DE CONDUTOR AUTÔNOMO** - motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos Táxi, que exerce a atividade de condução de Táxi, e trabalha em regime de colaboração com o Taxista Autônomo nos termos da Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974.

IX - **TAXISTA EMPREGADO** - motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos Taxi, empregado de empresa autorizatária.

X - **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** - documento expedido pela SEMUTRAN que autoriza o Taxista autônomo a explorar o Serviço de Táxi no Município de Três Lagoas.

Art. 4º Compete à SEMUTRAN, sem prejuízo de outras atribuições previstas nesta lei e demais regulamentos:

I - a elaboração de planos e estudos relacionados aos serviços de táxi, inclusive sobre tarifas e dimensionamento da frota;

II - a elaboração de normas diretivas e operacionais para a regulamentação desta lei, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

III - a realização do processo de seleção para a outorga das autorizações, elaboração de editais e fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta lei, em regulamentos ou decretos;

IV - a emissão do Termo de Autorização para a prestação do serviço de táxi aos interessados, após regular processo de seleção;

V - a fiscalização dos serviços de táxi no Município de Três Lagoas;

VI - a aplicação das penalidades previstas nesta lei, inclusive a cassação da autorização.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 5º O Serviço de Táxi somente pode ser executado mediante condução por motoristas devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, assim classificados:

I - Taxista Autônomo;

II - Taxista Profissional Empregado;

III - Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo.

Parágrafo Único - Conforme inciso II deste artigo entende-se por Taxista Profissional Empregado, os motoristas empregados em empresas autorizatárias já existentes no Município de Três Lagoas com amparo na Lei Municipal n.º 1.780/2002.

Art. 6º A inscrição no cadastro de condutores fica condicionada ao preenchimento, pelos taxistas, dos requisitos estabelecidos nas Leis Federais nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997, e 12.468, de 26 de agosto de 2011, e em especial:

I - habilitação para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E, com a observação que "Exerce Atividade Remunerada" (EAR);

II - curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pela SEMUTRAN;

III - licença específica para exercer a profissão emitida pela SEMUTRAN;

IV - inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

V - registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o taxista empregado;

VI - certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores;

VII - demais documentos especificados no Decreto que regulamenta esta Lei.

§ 1º - A SEMUTRAN emitirá Licença de Condutor específico para cada categoria, a qual terá validade de 01 (um) ano, renovável no mês de março.

§ 2º - O Taxista Autônomo poderá cadastrar até dois Taxistas Auxiliares de Condutor Autônomo, atendidas as disposições estabelecidas na Lei nº 6.094, de 1.974.

Art. 7º São deveres dos taxistas:

I - atender ao cliente com presteza e polidez;

II - trajar-se adequadamente para a função;

III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

V - não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo:

VI - manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão, obedecendo à Lei nº 9.503, de 1997, bem como à presente lei e seus regulamentos;

VII - exigir do(s) passageiro(s) do táxi a utilização do cinto de segurança, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 9.503, de 1997;

Art. 8º O serviço definido nesta lei será prestado mediante utilização de veículo com as seguintes características:

I - automóvel dotado de 05 (cinco) portas;

II - contendo cores e símbolos padronizados pela SEMUTRAN;

III - dotado de taxímetro aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, com características para operação do serviço de táxi do Município de Três Lagoas;

IV - contendo requisitos e condições estabelecidos na regulamentação;

V - aprovado em vistoria prévia a ser realizada pela SEMUTRAN, renovável obrigatoriamente a cada 06 (seis) meses;

VI - plaquetas de identificação do veículo fixadas no painel e porta traseira em Braile.

§ 1º - Compete à SEMUTRAN expedir o selo de vistoria e afixá-lo no veículo em local perfeitamente visível ao usuário;

§ 2º - A idade máxima dos veículos empregados no serviço de Táxi será de 05 (cinco) anos, considerando como referência o ano modelo de fabricação.

CAPÍTULO III
DO QUANTITATIVO DE TÁXIS

Art. 9º A quantidade de táxis em circulação deve atender as necessidades da população do Município de acordo com estudos elaborados pela SEMUTRAN, respeitado a proporção mínima de 01 (uma) vaga para cada 2.000 (dois mil) habitantes, com base na população estimada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º - Compete à SEMUTRAN fixar o número máximo de veículos táxi em circulação no Município de Três Lagoas, de acordo com o interesse público e observado o disposto no art. 4º desta lei.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá, através de Portaria da SEMUTRAN, visando o interesse público, ampliar o número de táxis em circulação no município.

Art. 10. Compete à SEMUTRAN fixar os novos pontos de estacionamento, localização e extensão, tendo em vista o interesse público.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 11. O Serviço de Táxi de Três Lagoas a **partir da vigência desta lei,** somente será autorizado a taxista profissional autônomo, nos termos do **art. 3º desta lei.**

§ 1º - Fica proibido às empresas autorizatárias do serviço de táxi já existentes, ceder seus veículos em qualquer hipótese, título ou modalidade, a motorista que não seja seu empregado.

§ 2º - Ao motorista profissional autônomo somente poderá ser concedido um único Termo de Autorização, vinculado a um veículo de sua propriedade.

Art. 12. A Autorização para prestação do Serviço de Táxi em Três Lagoas será outorgada mediante procedimento que assegure participação dos interessados, observando-se as datas, critérios, conceitos e regras a serem estabelecidos em Edital a ser publicado pela SEMUTRAN, observadas as exigências e os critérios de seleção constantes no Decreto de regulamentação desta lei.

§ 1º - O Termo de Autorização é ato unilateral e discricionário e pode ser cassado, revogado ou modificado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal;

§ 2º - A cassação do Termo de Autorização, por parte do Poder Executivo Municipal, poderá ocorrer a qualquer tempo pela SEMUTRAN, quando se configure a infração do Autorizatário ou seus prepostos às normas e regulamentos em vigor, assegurado o devido processo legal, observado as disposições do Capítulo VI desta lei.

Art. 13. O Edital de seleção para a prestação do Serviço de Táxi deverá conter, além das exigências nele especificadas, os seguintes requisitos a serem preenchidos pelos interessados na outorga de Autorização:

I - preenchimento de todos os requisitos constantes do art. 6º desta lei;

II - ser proprietário do veículo a ser utilizado na prestação do serviço;

III - comprovação de regularidade perante o fisco municipal;

IV - comprovação de regularidade perante a Previdência Social;

Art. 14. A outorga de autorização será entregue ao taxista devidamente inscrito e que tenha sido sorteada mediante sorteio público.

Parágrafo Único - O resultado será divulgado em edital firmado pelo secretário de Trânsito e publicado no Diário Oficial do Município;

Art. 15. Divulgado o resultado pelo Secretário de Trânsito, será publicado no Diário Oficial do Município e o interessado terá o prazo preclusivo de 05 (cinco) dias para assinar o Termo de Autorização, contado da publicação.

Art. 16. O Autorizatário terá o prazo preclusivo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura do recebimento do termo de Autorização, para apresentar o veículo nas condições previstas neste Regulamento, de modo a obter a competente "Licença para Trafegar".

Parágrafo Único - A não apresentação do veículo no prazo assinalado ou a apresentação fora das exigências regulamentares, importará na revogação de pleno direito da autorização, independentemente de notificação de qualquer natureza.

Art. 17. Os atuais permissionários, e **empresas autorizatárias já existentes**, que pretenderem manter no sistema deverão apresentar, no prazo de 60 dias, a contar da publicação do Regulamento desta lei, os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos para prestação de serviço.

Parágrafo Único - O não cumprimento ao disposto no caput deste artigo importará na caducidade da permissão.

CAPÍTULO V
DAS TARIFAS

Art. 18. O Poder Executivo Municipal fixará tarifa a ser cobrada pelo serviço de táxi, com base em estudo efetuado pela SEMUTRAN.

Art. 19. A composição, a metodologia e os critérios a serem observados na fixação da tarifa serão estabelecidos em regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 20. As sanções administrativas a serem aplicadas ao Autorizatário do Serviço de Táxi e aos seus prepostos, consubstanciadas nas penalidades descritas neste artigo, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - suspensão ou cassação do Registro de Condutores;

IV - suspensão ou cassação do Alvará de Licença;

V - suspensão ou cassação do Termo de Autorização;

VI - impedimento para prestação do serviço.

Art. 21. A penalidade será aplicada após a instauração de processo administrativo em que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único - O procedimento referido no caput deste artigo, inclusive as instâncias de recursos de aplicação das penalidades, será regulamentado por decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os novos pontos de estacionamento a que se refere o art. 10 desta lei serão fixados de conformidade com a demanda por região da cidade, podendo ser mantidos os pontos de estacionamento já existentes antes da vigência desta, mediante estudo técnico de demanda de usuários desses locais.

Art. 23. Os taxistas autorizatários deverão prestar diretamente, no mínimo, 30% (trinta por cento) do tempo de operação do táxi.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação desta lei.

Art. 25. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, ficando revogada a Lei n.º 1.780/2002.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:9D24E706

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.238 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE TRAVESSA HUMBERTO THIAGO DA SILVA, A TRAVESSA 01, LOCALIZADA NO JARDIM SANTO ANDRÉ, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Travessa Humberto Thiago da Silva**, a Travessa 01, da Quadra 05, localizada no Jardim Santo André, nesta cidade de Três Lagoas-MS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:205B40B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.242 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA BRUNO PAIVA DOS SANTOS MARTINNEZ A RUA RIO SUCURIU, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOVO OESTE, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Bruno Paiva dos Santos Martinez**, a Rua Rio Sucuriú, localizado no trecho compreendido entre a interseção com a rua Moliana e limite com a propriedade rural , no loteamento Novo Oeste, nesta cidade de Três Lagoas-MS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:CCF72C25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.243 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

PASSA A DENOMINAR-SE RUA DERCIR PEDRO DE OLIVEIRA, O CORREDOR QUE INICIA NA INTERCESSÃO COM A RUA EGIDIO THOMÉ, NO JUPIÁ ATÉ O ACESSO A USINA HIDRELÉTRICA SOUZA DIAS, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Dercir Pedro de Oliveira**, o corredor que inicia na intercessão com a Rua Egídio Thomé no Jupiá até o acesso a Usina Hidrelétrica Souza Dias, nesta cidade de Três Lagoas-MS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:89DDABD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.244 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA SANTIAGO MANOEL FERNANDEZ, A RUA "D", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOVA TRÊS LAGOAS, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Santiago Manoel Fernández**, a Rua "D", localizada no trecho compreendido entre a Rua Waldemar Vigário (prolongamento na Rua Manoel Rodrigues Artez) até a intercessão com o prolongamento da Rua Márcia Mendes, no loteamento Nova Três Lagoas, nesta cidade de Três Lagoas-MS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:BE8C7C07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.245 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE VIELA ANTÔNIO SIONEY PEREIRA, A VIELA IRMÃOS SPINELLI, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO BAIRRO SANTA RITA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal

Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Viela Antônio Sioney Pereira**, a Viela Irmãos Spinelli, (quadras 126 e 113), localizada no trecho compreendido entre a Rua Antoniel Cardoso da Cunha e Rua José Amim, no loteamento Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Santa Rita, nesta cidade de Três Lagoas-MS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:35A3F510

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.246 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

"PASSA A DENOMINAR-SE VIELA MANOEL MOREIRA DE MAGALHÃES, A VIELA PROJETADA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SANTOS DUMONT II, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Viela Manoel Moreira de Magalhães**, a Viela Projetada, (quadras 225 e 8ª), localizada no trecho compreendido entre as Ruas Farmacêutico Júlio Mancini e das Begônias, no loteamento Santos Dumont II, nesta cidade de Três Lagoas-MS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:F40B8506

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.247 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE VIELA BRASILINA MARQUES, A VIELA "F", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SANTA RITA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Viela Brasilina Marques**, a Viela "F", (quadras 105 E 106), localizada no trecho compreendido entre as Ruas 15 de Junho e Alexandre Abrão, no loteamento Santa Rita, nesta cidade de Três Lagoas-MS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:29EF09F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.248 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA AYRTON PIRES MAIA, A RUA ALAMEDA RM 8, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL MONTANINI, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Ayrton Pires Maia**, a Rua Alameda RM 8, localizada no trecho compreendido entre as vias: Alameda 23 e Rua Clara Peres de Andrade, no Residencial Montanini, nesta cidade de Três Lagoas-MS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:355A894D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.249 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA EDUARDO TEBET, A RUA ALAMEDA RM 5, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL MONTANINI, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Eduardo Tebet**, a Rua Alameda RM 5, localizada no trecho compreendido entre as vias: Alameda 23 e Rua Adelaide Mamerini, no Residencial Montanini, nesta cidade de Três Lagoas-MS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:13E1591E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.250 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

"RATIFICA COMO RUA GRÉCIA, O TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS DINAMARCA E HUNGRIA, LOCALIZADA NO ALTO DA BOA VISTA, NO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43

da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ratifica a denominação de **Rua Grécia**, o trecho compreendido entre a Rua Dinamarca e a Rua Hungria, localizada no Alto da Boa Vista, no loteamento Jardim Europa, nesta cidade de Três Lagoas-MS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:D0B07B86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.251 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA MANOEL FERNANDES COLINO, A RUA ALAMEDA RM 12, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL MONTANINI, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Manoel Fernandes Colino**, a Rua Alameda RM 12, localizada no trecho compreendido entre as vias: Alameda 23 e Rua Existente (limite final do loteamento), no Residencial Montanini, nesta cidade de Três Lagoas-MS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:7A9E4C25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.252 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA ADAIR CARLOS TORRES, A RUA RIO SUCUPIRA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOVO OESTE, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Adair Carlos Torres**, a Rua Rio Sucupira, localizada no trecho compreendido entre as Ruas: Quixeramobim e Moliana, no loteamento Novo Oeste, nesta cidade de Três Lagoas-MS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:47DDBEA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.253 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"RATIFICA A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA ALDAIR ROSA DE OLIVEIRA, O TRECHO QUE CONTORNA A ORLA DA LAGOA MAIOR, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ratifica a denominação de **Avenida Aldair Rosa de Oliveira**, todo o trecho que contorna a orla da Lagoa Maior, nesta cidade de Três Lagoas-MS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:96AAC136

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.254 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA ANTONIO PEREIRA DO AMARAL, A RUA RIO SÃO LOURENÇO E A RUA GUARITA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOVO OESTE, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Antônio Pereira do Amaral**, a Rua Rio São Loureço e a rua guarita, localizado no trecho compreendido entre a Rua Quixeramobim e prolongamento da rua C (Maristela), no loteamento Novo Oeste, nesta cidade de Três Lagoas-MS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:AF46CF56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.255 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA CANTOR CÍCERO APARECIDO DOS SANTOS, A RUA "C", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BELA VISTA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Cantor Cícero Aparecido dos Santos**, a Rua "C", em toda sua extensão, localizada no loteamento Bela Vista, nesta cidade de Três Lagoas-MS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:16F63D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12.115, PMTL/SEMAD/ARH/2016

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) Sr.(a) EMERSON PAULO BARBOSA, divisão - 000017, matrícula - 3679-1, da função EFETIVO EXERCENDO CARGO EM COMISSAO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO., símbolo DCA 5 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 31/12/2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:81044043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 035/2015

PARTES: Município de Três Lagoas – MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro Espírita A Caminho da Luz.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as seguintes Cláusulas: **TERCEIRA** - Do Valor e da Dotação Orçamentária, **QUARTA** – Da Forma de Repasse e **SEXTA –** Da Vigência e da Prorrogação.

VALOR ESTIMADO: R$ 18.405,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.13.08.244.402 – 2.021 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Investimento Social **- FMIS** - Natureza da Despesa**: 33.50.43.00** – Subvenção Social.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31/12/2016.
DATA: 14/12/2016.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

MARIA LÚCIA FIRMINO
Secretária Municipal de Assistência Social

APARECIDO AUGUSTO DE CARVALHO
Presidente do Centro Espírita A Caminho da Luz - Lar do Idoso "Paulo de Tarso"

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:AA458C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ATO DECISÓRIO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Com relação ao Processo Licitatório nº 5053/2016, Concorrência Pública nº 012/2016, que trata da seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana de recuperação funcional do pavimento asfáltico com CBUQ em ruas do bairro Vila Nova, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Composição de Custo Unitário e Projetos, de acordo com o Decreto nº. 014, de 02 de janeiro de 2013, que delega poderes ao Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle, FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA e nos Termos da Decisão da Comissão Permanente de Licitação, opinam como procedente o recurso administrativo interposto pela empresa CGR ENGENHARIA LDTA.

Três Lagoas, 30 de dezembro de 2016.

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:F2D0D949

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 455/2016, Pregão Presencial nº. 006/2016.

Três Lagoas - MS, 30 de Dezembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3BFB81AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 330/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERA TODOS OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que por força do disposto no artigo 37, II e V da Constituição Federal, os cargos em comissão e funções de confiança são de livre nomeação e exoneração; e, ainda,

Considerando o encerramento de mandato do executivo em 31/12/2.016.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos comissionados de Direção e Assessoramento Superior – DAS bem como de Direção e Assessoramento Intermediário – DAÍ, nomeados até 31 de dezembro de 2016, identificados nas tabelas abaixo:

EFETVO EM CARGO DE COMISSÃO

SERVIDOR	DECRETO DE NOMEÇÃO	PUBLICADO DIARIO ASSOMASUL	
		NÚMERO	EM
Alex William de Souza Santos	105/15	1332	27/04/15
André Mayer de Souza	064/13	0759	21/01/13
Antônia Oceny da Silva Lopes	081/13	0559	21/01/13
Aurélio de Oliveira	245/16	1708	24/10/16
Caio Fachin	437/13	0967	13/11/13
Carla Rejane Griza Klein	134/15	1357	02/06/15
Dirceu Cortez Moraes	132/13	0773	08/02/13
Dorival Soares da Silva	143/13	0779	19/02/13
Edite Moreira Silveira	082/13	0759	21/01/13
Izael Willams Salgado Fernandes	003/13	0747	04/01/13
Jeane Morlas Silva	084/13	0759	21/01/13
João Ramão Ramos	016/13	0748	04/01/13
Jorge Aparecido Rodrigues Lopes	102/13	0764	28/01/13
José Carlos da Silva	112/16	1609	02/06/16
José da Silva	018/13	0752	10/01/13
José Vander Batista	144/13	0777	15/02/13
Katilei Duarte Correa	234/14	1206	24/10/14
Leticia Maria Pereira da Silva	100/13	0764	28/01/13
Luciana Aparecida Ramos de Alcatre	142/16	1629	30/06/16
Luis Carlos Schoninger	061/16	1569	05/04/16
Maria Brites dos Santos Ramos	301/13	0933	26/09/13
Maria Helena de Oliveira	022/16	1539	22/02/16
Osmar Aparecido Delvechio	129/13	0773	08/02/13
Roque Duarte da Silva	053/13	0764	28/01/13
Rubens Aquino	098/13	0764	28/01/13
Sebastiana Silva Souza	044/15	1296	04/03/15
Silvana Salete Vieira de Moraes	097/13	0764	28/01/13
Simone Cardoso de Oliveira	045/16	1557	17/03/16
Suzana Aparecida Cadorin do Nascimento	085/13	0764	28/01/13
Suzenilto da silva Amaral	079/13	0759	21/01/13
Vergílio Correa	125/14	1150	07/08/14
Vilmar Rodrigues Cubas	007/13	0748	04/01/13
Zanete Rodrigues Borges Correa	145/13	0779	19/02/13

CARGOS COMISSIONADOS

SERVIDOR	DECRETO DE NOMEÇÃO	PUBLICADO DIARIO ASSOMASUL	
		NÚMERO	EM
Adriana Villa Amira	111/14	1095	22/05/14
Alda Maria Muller Soares	074/13	0759	21/01/13
Alessandra Gonçalves Martins	213/14	1177	15/09/14
Ana Dias da Cruz	327/13	0883	18/07/13
Ana Priscila de Oliveira Flores	043/15	1292	26/02/15
Antonio Ronald Morel Chaparro	167/15	1389	17/07/15
Augusto Pavão Espindola	111/13	0764	28/01/13
Aurora de Almeida Viana	030/13	0808	02/04/13
Claudinei Alves Ramos	042/13	0759	21/01/13
Claudir Ferreira Vera	225/16	1705	19/10/16
Domingo Espiridião Ramires Lopes	207/15	1426	09/09/15
Eder Luis Espindola	004/13	0748	04/01/13
Elton Marques Martins	020/14	1270	26/04/15
Eronildes Silveira dos Santos Saldanha	036/14	1033	18/02/14
Jauro Bitencurt Moreto	122/13	0773	08/02/13
José Luis Karasek	093/15	1319	07/04/15
Josiane de Lima Lopes	034/14	1033	18/02/14
Josilda da Silveira Domingues	169/16	1645	22/07/16
Josué Carlos de Barros	231/14	1198	14/01/14
Leandro da silva Costa	177/14	1160	21/08/14
Longini Bruno Fonseca	132/14	1620	17/06/16
Losane da Silva Moreira Cardinal	038/14	1033	18/02/14
Lucilene Martins dos Santos Silva	186/16	1655	05/08/16
Marcelino Lindner	146/13	0777	15/02/13
Marcell Martins Lopes	110/13	1332	27/04/15
Márcia Cristina Wentz da Silva	079/15	1308	20/03/15
Marcos Daniel Echeverria	093/13	0764	28/01/13
Maria Inês Saldanha Chaves	197/15	1415	24/08/15
Mariely Roque da Silva	165/16	1639	14/07/16
Marina Aparecida Romeiro Salgueiro	026/13	0752	10/01/13

Marta Gislaine Rodrigues	215/14	1176	12/09/14
Neiva Magda Kolle Almeida	110/14	1096	22/05/14
Nestor Carlos Gersztein	393/13	0928	19/09/13
Patrick Helefensteler Gonçalves	200/13	0808	02/04/13
Paulo Victor da Silva Lopes	139/14	1111	12/06/14
Rafael Machado Fretes Fenrandes	236/13	0840	17/05/13
Ramão Medina	095/13	0764	28/01/13
Ramiro Franco Machado Neto	029/13	0752	10/01/13
Ramona Aparecida Fernandes Colman	024/13	0752	10/01/13
Raul Diogo Mayer	047/16	1556	16/03/16
Reginaldo Prudente Ferreira	116/14	1097	23/05/14
Roberto Dias	233/16	1708	24/10/16
Rodrigo Selhorst	171/16	1644	21/07/16
Rosalina Barbosa Alves Campos	168/15	1389	17/07/15
Rosemeire Ruiz Perez	037/16	1556	16/03/16
Rosangela Maria Bambil	048/13	0757	17/01/13
Sérgio Perius	252/14	1213	04/11/14
Silvana Marisa Espinosa	031/13	0808	02/04/13
Silvio Ferreira da Silva	215/15	1436	23/09/15
Suziane Mudulon	138/14	0773	08/02/13
Valdir José Luiz	125/16	1614	09/06/16
Vania Farias Girdulo	005/13	0748	04/01/13
Zilda Cabral de Oliveira	108/13	0764	28/01/13

Parágrafo Primeiro – Ficam resguardados os direitos dos ocupantes de cargos comissionados de Direção e Assessoramento – DAS, que se encontram em atestado médico, licença-maternidade e férias.

Parágrafo Segundo – Os servidores identificados na tabela (*EFETVO EM CARGO DE COMISSÃO retornarão automaticamente as suas funções/cargos de origem).*

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2.016

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls._____
Em: ___/___/___

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:940D991D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARTIA N. º 248/2016

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º. 114/90, especialmente as contidas no artigo 37, de 31 de Maio de 1990.

DECRETA:

Art.1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotado nesta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS.

NOME	CARGO
ANTONIO CARLOS DA ROCHA	SECRETARIO MUNICIPAL
EDNA SELMA FERNANDES DE ASSIS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR	SECRETARIO MUNICIPAL
FRANCIELI DA SILVA DE LIMA	CHEFE DE DIVISAO
EDVALDO TOBIAS DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO
FABIULA NUNES MASENA	CHEFE DE DIVISAO
ELISIA MACIEL TERTULIANO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JAIR GOMES PINHEIRO	CHEFE DE DIVISAO
SHIRLEY DE FATIMA DOS SANTOS BENITES	ASSESSOR ESPECIAL
CARLOS JUNIOR DA SILVA TAVARES	ASSESSOR ESPECIAL
JHONY VIEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL
JONY EVERTOM BOVEDA ROMA	ASSESSOR ESPECIAL
HAILSON SCHIAVE	CHEFE DE DIVISAO
MISLENE REIS	ASSESSOR ESPECIAL
ANTONIO ALBERTO MARIANO MARTINS	SECRETARIO MUNICIPAL

THEO ANDREOLI CORREA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ALCEU DO NASCIMENTO	CHEFE DE DIVISAO
EDSON CLARINDO DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO
LUANA APARECIDA CABRAL LECHUGA	ASSESSOR ESPECIAL
MARINALVA VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL
ELIZOLETE SOZO	CHEFE DE DIVISAO
CEZAR MORINIGO AQUINO	ASSESSOR ESPECIAL
LIZ KARINA VIEIRI LIMA	CHEFE DE DIVISAO
EDENILSON BATISTA MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL
GILMAR PEREIRA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JEAN LUNARDI	SECRETARIO MUNICIPAL
JACINTO SARACHO PERES	CONTROLADOR GERAL
ARLETE DOS SANTOS FLORES	CHEFE DE DIVISAO
ROSELI RIBEIRO DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO
VALDECI LEMES	CHEFE DE DIVISAO
JOSE CARLOS BERTELLI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JAIR FRANCISCO DA SILVA	ASSESSOR DE COMUNICACAO SOCIAL
EDER ALBERTO AREVALO	SECRETARIO MUNICIPAL
MARI OZUNA ORTIZ	CHEFE DE DIVISAO
JOSE IVO SAMUDIO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
APARICIO JUNIOR DE SOUZA FERREIRA	CHEFE DE DIVISAO
TAILA DE MIRANDA OLIVEIRA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
RAMAO FLORES CARPES	CHEFE DE DIVISAO
APARECIDO MENDES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ANDERSON KENEDI BERTELLI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ROSENILDA DE LIMA NEVES	CHEFE DE DIVISAO
HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	CHEFE DE DIVISAO
SOLIDEIA BRUM DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
SOLANGE LOPES GOMES	ASSESSOR ESPECIAL
OSCAR DE SOUZA NUNES	CHEFE DE DIVISAO
IDAMARI LEMES BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL
BRUNO JONATHAN FERREIRA VILHALBA	ASSESSOR ESPECIAL
JOSÉ DA SILVA RIBEIRO	CHEFE DE DIVISAO
ROSA APARECIDA GOMES ANDRADE	CHEFE DE DIVISAO
ROBERSON LOPES EZEQUIEL	ASSESSOR ESPECIAL
MARIA HELENA DE ANDRADE	CHEFE DE DIVISAO
LUIZ BRUNING SCHUCK	ASSESSOR INSTITUCIONAL E LEGISLATIVO
JOSE CORREIA DE LIMA	CHEFE DE DIVISAO
MARCILIO FERREIRA	CHEFE DE DIVISAO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS em 30 de Dezembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 30.12.2016.

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:2DAC38FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 004

LEI COMPLEMENTAR Nº004, DE05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei Complementar Municipal no002, de 12 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

Maria das Dores de Oliveira Viana Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis / MS, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o A Lei Complementar Municipal nº 002, de 12 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.2º.....
Parágrafo 1º.....
Parágrafo 2º - O lixo domiciliar será recolhido quando acondicionados em recipientes providos de tampa ou de acordo com as especificações baixadas pela municipalidade e poderá ser seletivamente coletado.
Art. 4o Os resíduos hospitalares deverão ser separados e descartados de acordo com as especificações determinadas por normas baixadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
.....
"Art.7º.....
VI - Queimar, mesmo nos quintais, lixo, detritos ou quaisquer materiais, ou produzir odor ou fumaça nociva à saúde;
.....
"Art. 10-A - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 5 à 200 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01. .....

"Art.16.....
Parágrafo Único – O veículo abandonado será removido e encaminhado ao pátio do órgão competente, ficando o proprietário ou possuidor responsável pelo pagamento das custas com a remoção do veículo.
Art. 23 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 30 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), conforme Tabela – Anexo 01.
.....
Art.27-.....
I – Colocar mata-burros, porteiras ou quaisquer outros obstáculos que prejudiquem o livre fluxo de veículos e pedestres, que dificultem os trabalhos de conservação das vias, ou que estejam em desacordo com as especificações descritas no artigo 25 do Código de Posturas.
.....
Art. 30-A - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 20 à 100 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.
.....
Art. 31 – Todo terreno situado na Zona Urbana ou de Expansão Urbana que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de meio-fio e sarjetas, deverá estar de acordo com o Decreto Lei 5296/2004 "Lei da Acessibilidade" ser:
.....
Art. 32 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 50 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.
.....
Art. 42 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 50 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.
.....
Art. 48 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de UFIDs 100 (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.
.....
Art. 49 – O desmatamento, o corte e o abate de árvores no interior dos terrenos privados dependerá de licença da Municipalidade, obedecidas as disposições da legislação pertinente, especialmente o Código Florestal Brasileiro.
.....
Art. 54 – A ninguém será permitido atear fogo em quaisquer tipos de vegetação ou de matos, salvo a queima controlada permitida em lei estadual e mediante prévia autorização municipal.
Art. 54 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 10 à 200 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.
..... Art. 56 - .....
Parágrafo Único – Os animais vadios encontrados em logradouros públicos serão recolhidos ao depósito da Municipalidade, ~~exceto aqueles cuja apreensão for perigosa ou impossível, os quais serão abatidos no local.~~
Art. 59- .....
Parágrafo Único – Havendo aves e mamíferos selvagens no município, são considerados espécies de valor ecológico local, estando protegidos pela legislação ambiental.
Art. 59 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 10 à 30 UFID (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.
.....
Art. 61- .....
Parágrafo Único – Quando não existir rede pública de abastecimento de água, o órgão competente indicará as medidas a serem tomadas. Inexistindo rede coletora de esgotos, o proprietário ou possuidor do imóvel deverá promover a instalação de fossa séptica no local.
.....
Art. 64- .....
Parágrafo Único – Fica proibida a canalização ou qualquer outro meio de transferência de resíduos da rede de esgoto residencial, comercial ou industrial com as redes de captação de águas pluviais.
.....
Art. 73- .....
Parágrafo 1º - É de responsabilidade direta dos proprietários destruir nos seus terrenos e edificações tudo quanto acumule águas que constituam focos de larvas, criadouros de moscas e mosquitos ou exalem mau cheiro, sob pena de multa em lei específica.
.....
Art. 75 - .....
Parágrafo Único – O descumprimento das exigências especiais feitas pelas autoridades competentes estará sujeito à multa prevista contida na Tabela – Anexo 1.
.....
Art. 78 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 10 à 200 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.
.....
Art. 80 - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará alvará de localização ou funcionamento e alvará sanitário municipal em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir.
.....
Art. 83 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 20 à 30 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 1.
.....
Art. 93 - .....
~~**Parágrafo 1º - Durante o trabalho, os oficiais ou empregados deverão usar jaleco rigorosamente limpo.**~~
.....
Art. 93 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 20 à 100 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.
.....
Art. 98 – A - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 15 à 100 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.

.....
Art. 101 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 50 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.
.....
Art. 107 .....
Parágrafo único: Será de responsabilidade dos feirantes a limpeza do local utilizado, devendo o lixo ser acondicionados em sacos plásticos e depositados em recipientes disponibilizados pelo município. (Acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº x, de 2016)
Art. 110 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 10 à 50 UFID (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.
.....
Art. 114 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 15 à 50 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.
.....
Art. 115 - .....
VI – Apitos ou silvos de sereias de fábricas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou entre as 22 (vinte e duas) horas e as 8 (oito) horas.
.....
Parágrafo Primeiro -.....
V - O ruído normal das máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados pela Municipalidade, desde que funcionem entre às 08h e 18h de segunda a sexta-feira e das 08h às 12h aos sábados, ficando proibido o funcionamento aos domingos e feriados.
.....
Art. 116 –É proibido executar qualquer trabalho, serviço ou atividade que produza ruído ou venha a perturbar o sossego público entre às 22h e 08h.
.....
Art. 116 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 60 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.
.....
Art. 121 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 30 à 50 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.
.....
Art. 122 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 10 à 50 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.
.....
Art. 123 – A – As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção serão de 10 à 50 UFIDs (unidade fiscal de Deodápolis), observados os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01.
.....

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 125 –.....

~~I – Multas variáveis de 1 (um) a 20 (vinte) unidades fiscais municipais (UFM), por dia de prosseguimento da irregularidade~~; (revogado pela lei Complementar Municipal nº x, de 2016).

I – Multas variáveis de acordo com a tabela anexo 1; (Acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº x, de 2016).

Parágrafo 3º – A aplicação das penalidades descritas nos incisos II,III,IV e V , terão aplicação imediata, podendo ser apresentada a defesa nos termos dos artigos 142 e seguintes(Acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº x, de 2016).

~~**Art. 126** – O processo de aplicação das penalidades obedecerá as normas gerais constantes da Lei do Plano Diretor Físico Territorial.~~(Revogado pela Lei Complementar Municipal nº x, de 2016).

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES

Art. 127 – Constitui infração toda ação ou omissão contraria as disposições, deste código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de sés poderes.
Art. 128 – Considera-se infrator quem cometer, mandar, constranger, induzir ou auxiliar alguém a praticar infração, os agentes da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 129 – A coautoria e a cumplicidade, nas infrações ou tentativa de infração, implicam em responsabilidades solidárias com os autores, sujeitando os coautores e cúmplices as mesmas penas.
Art. 130 – Apurada a responsabilidade de diversos infratores não vinculados entre si, por coautoria ou cumplicidade, impor-se-á a cada um a pena correspondente à infração que houver cometido.
Art. 131 – Nenhuma pena será cominada, imposta ou alterada, nem qualquer pessoa considerada infrator, senão em virtude deste Código ou de Lei Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS PENAS

Art. 132 – As infrações a este Código serão punidas com as penas nele definidas, e consistirão, além da obrigação de fazer ou não fazer/desfazer, em multa pecuniária.
Art. 133- A Aplicação de pena não isenta o infrator da obrigação de recuperar o dano resultante da infração, na forma das leis civis, nem o exime da responsabilidade criminal, se houver.

Art. 134 – O débito fiscal decorrente de multa e demais obrigações pecuniárias impostas, será extrajudicialmente e/ou executado, se o responsável se recusar ao pagamento no prazo legal.
Parágrafo Único – O débito fiscal não pago no prazo legal, será inscrito em dívida ativa.
Art. 135 – As importâncias fixas, correspondentes a multas e outras obrigações pecuniárias, definidas neste Código, passam a ser expressas, conforme estipulado no Código Tributário Municipal, com base na unidade denominada Unidade Fiscal de Deodápolis.
Art. 136 – Pelas infrações à disposições deste Código serão impostas as multas constantes da Tabela em anexo, sem prejuízo das demais obrigações pecuniárias estabelecidas, em cada caso, para o infrator.
Art. 137- As multas estipuladas neste Código serão obrigatoriamente arrecadadas com as demais obrigações pecuniárias que forem devidas.
Art. 138 – Nas reincidências as multas serão cobradas em dobro.
Parágrafo Único – Reincidente é todo aquele que violar preceitos deste Código e por cuja infração já tiver sido punido.
Art. 139 – Quando, por qualquer forma, o infrator procurar embaraçar ou impedir a fiscalização, as multas serão aplicadas em triplo.

CAPÍTULO IX
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 140- Qualquer pessoa pode representar contra qualquer infração à disposição deste Código ou de outras leis e regulamentos.
Art. 141- Recebida a representação, o chefe do setor de tributos providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, autuará o infrator ou arquivará a representação.

CAPÍTULO X
DA NOTIFICAÇÃO FISCAL – AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO

Art. 142 – Verificada a ocorrência de infração a dispositivo legal ou regulamentar, será expedida, contra o infrator, Notificação Fiscal para que no prazo de oito dias, contados da data da lavratura, apresente defesa, em requerimento.
Parágrafo Único – Esgotado o prazo de que trata este artigo, apresentada a defesa e sendo indeferida ou não apresentada, a Notificação Fiscal será automaticamente convertida em Auto de Infração organizando-se o competente processo fiscal.
Art. 143- A Notificação Fiscal – Auto de Infração e Apreensão obedecerá o modelo fixado em ato normativo do Poder Executivo.
Art. 144- A Notificação Fiscal - Auto de Infração e Apreensão lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:
I- mencionar o local, dia e hora da lavratura;
II- conter o nome do infrator, suas qualificações e domicílio e das testemunhas, se houver;
III- mencionar o nome de quem o lavrou, descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias atenuantes e agravantes e indicar o dispositivo legal ou regulamentar violado;
IV- conter a intimação ao infrator para pagar as multas e demais obrigações financeiras ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos;
V- as assinaturas de quem o lavrou, do infrator e das testemunhas.
Parágrafo único- As omissões em incorreções de auto não acarretarão nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator, podendo, a critério de autoridade fiscal, ser lavrado Termo Aditivo.
Art. 145- A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial a validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.
Parágrafo único. Se o infrator, ou quem o representar, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção desta circunstância.
Art. 146- Da lavratura do auto será intimado o infrator:
I- pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega da cópia do auto ao autuado, seu representante ou preposto contra recebido datado no original;
II- por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;
III- por edital, com prazo de quinze dias, se desconhecido o domicílio fiscal do infrator.
Art. 147- A intimação presume-se feita:
I- quando pessoal, na data do recibo;
II- quando por carta, na data da juntada do AR.
III- quando por edital, no termo do prazo, contado este da data da afixação ou da publicação.
Art. 148- As intimações subseqüentes à inicial, quando necessárias, far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificados no processo e por carta ou edital, conforme as circunstâncias observado o disposto dos artigos 145 e 146 deste Código.

CAPÍTULO XI
DA DEFESA

Art.149. O autuado apresentará defesa ao chefe do setor de tributos no prazo de oito dias, contadas da data do recebimento da intimação.
Parágrafo 1º- findo o prazo constante deste artigo sem que autuado apresente defesa, será considerado revel.
Parágrafo 2º- O Termo de Revelia impedirá recurso para julgamento singular de primeira instância.
Art. 150- A defesa do autuado será protocolada por petição.
Parágrafo único. Apresentada a defesa, terá o chefe do setor de tributos prazo de cinco dias para apreciá-la.
Art. 151- Na defesa, o autuado alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir juntará logo as que constarem de documentos, e sendo o caso, arrolará até três testemunhas no máximo.
Art. 152- Findos os prazos previstos nos artigos 148 e 149 desta Lei, poderá o chefe do setor de tributos, se entender necessário, baixas o processo para novas diligências, no prazo de oito dias, inclusive determinar lavratura de "Termo Aditivo", se for o caso.
Parágrafo 1º- Findo o prazo previsto neste artigo, o processo será apresentado ao chefe do setor de tributos, que o julgará e o proferirá despacho decisório, impondo as penalidades cabíveis.
Parágrafo 2º- A autoridade não fica adstrita às alegações das partes devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

CAPÍTULO XII
DO RECURSO E DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS
Art. 153- Da decisão final, caberá recurso no prazo de 3(três) dias.
Parágrafo único - O recurso será julgado por uma comissão composta por 3 servidores efetivos designados pelo chefe do Poder Executivo que se reunirá a cada 15 dias.
Art. 154-. Indeferido o recurso, a obrigação deverá ser cumprida em 30 dias.
Parágrafo único: em caso de obrigação pecuniária, o não pagamento no prazo legal acarretará a inclusão do devedor em divida ativa.
Art.155 – Sendo o recurso deferido, o processo será arquivado.
Parágrafo único: com o arquivamento do processo, cessarão todas as penalidades impostas ao infrator.

CAPÍTULO XIIIDOS PRAZOS Art. 156 - Os prazos fixados nas leis de postura do Município serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se vencimento. Parágrafo único- A legislação de postura poderá fixar, ao invés da Concessão do prazo em dias data certa para o pagamento de multas e demais obrigações financeiras. Art. 157 -Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que corra o processo ou deve ser praticado o ato. Parágrafo único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal imediatamente após ao estabelecimento.

CAPÍTULO XIV

DA FUNÇÃO DOS FISCAIS DE POSTURAS

Art. 158 – A função de fiscais de posturas será exercida privativamente por servidor público do quadro de efetivos da prefeitura municipal de Deodápolis com nível de escolaridade médio, técnico ou cientifico.

Parágrafo único- A designação para o exercício desta função será por ato do chefe do executivo, devendo sua remuneração ser acrescida de gratificação pelo exercício de função gratificada.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

~~**Art. 158** – A regulamentação da presente lei, e notadamente da aplicação das penalidades cabíveis segundo o tipo de infração, deverá ser feita no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei~~.

Art. 159 – As normas da presente Lei deverão ser interpretadas e aplicadas, no que couber, em combinação com o que estabelecem as demais Leis do Município, Lei Estadual e Lei Federal.

~~**Art. 160** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 160 –Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 dias da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS.
AOS 05 (cinco) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI 004, DE 05/12/2016 CÓDIGO DE POSTURAS DE DEODÁPOLIS-MS				
TABELA DE MULTAS E INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE POSTURAS				
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS				
CAPÍTULO	SEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS, PARÁGRAFOS E INCISOS	MULTA em UFD (unidade Fiscal de Deodápolis)
II		**DA HIGIENE E UTILIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS**		
	I	Da limpeza de drenagem	2º, p 1º	10
			3º p único	45
			4º	100
			7º inciso VII, VIII, XI e XII	10
			7º inciso I à VI, IX,X,XIII,XIV e XV	100
			8º	200
			9º	20
			10 p. 1º e 2º	50
	II	Do Transito e Uso dos Logradouros	11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19	30
			20, 21, 22, 23	
	III	Das Estradas Municipais Rurais	26	20
			25 e 27, incisos e 29	100
	IV	Das Vedações e Passeios	31 e 32	50
	V	Das Publicidades nos Logradouros Públicos	33, 36, 37, 38, 39 e 42	50
III	**SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**			
	I	Do Meio Ambiente	44	100
	II	Da Flora	49	20
			50 e 51	100
			52	10
			54	200
	III	Da Fauna	55	10
			56	30
			57 e 58	25
			59	30
	IV	Do Saneamento e Salubridade Publicas Do Saneamento e Salubridade Publicas	60, p único, 61	20
			61 p único	30
			62	40
			64, 64 p único	50
			65	25
			66	50
			67, 68	30
			69	70
			70, 70 p único	20
			71 e 72	40
			73	10
			73 p. 2º	80
			75 p. único	40
			77 e incisos	200
			78	100
IV	**DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS**			
	I	Dos Funcionamentos dos Estabelecimentos	79	20

			82	30
	II	Da Higiene nos Estabelecimentos	85, 86	30
			86 p. 1º, 87	50
			88	20
			89	50
			90	20
			91 incisos e 92 incisos	100
			93 e parágrafos	25
	III	Dos Locais de Reunião	94	30
			95 e incisos	100
			96	30
			97 e parágrafos	15
			98 e parágrafos	50
	IV	Das Piscinas de Clubes e Associações	99 e incisos, 100 e p. 1º e 2º, 101	50
	V	Dos Comércio Ambulante e Feiras Livres	104	25
			105 e incisos	50
			107 p. único	50
			108 p. único	25
			109	10
			110	40
V	**DOS COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**			
	I	Da Moralidade Pública	111	15
			113 e 114	50
	II	Da Sossego Público	115 e 116	60
	III	Do Divertimento e Festejos Públicos	118	50
			118 p. 3º	10
			119	30
			121	50
	IV	Do Produtos Perigosos	122	100
	V	Ameaça de Ruína	123	200

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:0C96E509

